



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 45/2020**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2020**

**(Contém 83 laudas e um anexo com 12 laudas)**

## ATA N.º 45/2020

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 34 minutos

Encerramento: 15 horas e 39 minutos

No dia dois do mês de novembro de dois mil e vinte, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária  
Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista  
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e quatro minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de atribuição de subsídio à AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente		
3	Proposta de atribuição de subsídio à Associação de Socorros Mútuos de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente		

4	Proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente
5	Proposta de atribuição de subsídio à Creche e Jardim Infantil de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente
6	Proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente
7	Proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente
8	Proposta de atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Benavente, nos termos do regulamento municipal de apoio ao associativismo do Município de Benavente
9	Proposta de atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Alcochete, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente
	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>
	<b>Gestão e Controle do Plano e do Orçamento</b>
10	Continuação da preparação das bases orçamentais e 1.º esboço do Plano Plurianual de Investimentos para 2021

11	12.º alteração ao Orçamento e às GOP para 2020 – A conhecimento		
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
12	Resumo diário de tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
13	Pedido de licença de ocupação de espaço do domínio público com floreira (vaso de embelezamento) e tapete a fixar ao solo	2020/450.10.213/161, de 25.09	Sónia Paz
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Apoio Administrativo</b>		
14	Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da E.N. 118)” / Erros e omissões / Trabalhos complementares – Minuta de contrato	25.05.02/04-2019	Unikonstrói, Lda.
15	Empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico” / Erros e omissões / Trabalhos complementares – Correção – Minuta de aditamento ao contrato	25.04.03/03-2019	Gasfomento – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.
	<b>Apoio Jurídico</b>		
16	Legislação síntese	Informação A.J. de 28 de outubro	
	<b>Subunidade Orgânica de Património</b>		
17	Arrendamentos e concessões da Câmara Municipal / Aplicação do coeficiente de atualização das rendas para vigorar no ano financeiro de 2021		

	<b>Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos</b>		
18	Empreitada de “Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente” / Abertura de procedimento / Concurso público através de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. – Retificação de deliberação	2020/300.10.001/19	
19	Empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia” / Abertura de procedimento / Concurso público através de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. – Retificação de deliberação	2020/300.10.001/22	
20	Empreitada de “Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a EN10), em Samora Correia” / Abertura de procedimento / Concurso público através de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. – Retificação de deliberação	2020/300.10.001/21	
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
21	Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da E.N.118)” – Suspensão parcial dos trabalhos / Aprovação	2019/300.10.001/33	Unikonstrói, Lda.
22	Empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Benavente – Eficiência energética” – 2.ª	2019/300.10.001/39	IELAC – Instalações Elétricas e Ar Condicionado, Lda.

	prorrogação do prazo de execução contratual		
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
23	Loteamento / Alteração ao alvará	1746/1988	Confiarq – Engenharia e Construções, Lda.
24	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	175/2000	Creche e Jardim Infantil de Benavente
25	Reabilitação urbana	1013/2017	António Joaquim Cardoso Guerra
26	Pedido de parecer	1168/2020	ICNF
27	“ “	1180/2020	ICNF
28	“ “	1182/2020	ICNF
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b>		
	<b>Educação</b>		
29	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Educação pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2020/2021	Inf. n.º 19470, de 28 de outubro	
30	Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2020/2021	Inf. n.º 19478, de 28 de outubro	
	<b>Ação Social</b>		
31	Pedido de isenção do pagamento de taxa municipal para frequência da piscina municipal de Benavente	Inf. social n.º 19380/2020	
32	Pedido de isenção total do pagamento do passe, no valor não suportado pelo Ministério da Educação	Inf. social n.º 19383/2020	

33	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>		
34	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** Verificou-se a ausência da senhora vereadora Florbela Parracho, que se apresentou no decurso da reunião, conforme se assinala em local próprio desta ata.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

#### **1- PARTICIPAÇÃO DE MUNÍCIPE DO CONCELHO NO PROGRAMA TELEVISIVO “THE VOICE PORTUGAL”**

Mencionou que no domingo anterior, e à semelhança de outros jovens concorrentes do município que também passaram pelo programa “The Voice Portugal” (um dos programas de talentos mais mediáticos dos canais televisivos), foi possível assistir à participação de Ricardo Bento, que teve uma excelente prestação e vai continuar no programa, sendo, naturalmente, um motivo de orgulho para todos.

Fez votos para que o jovem Ricardo Bento tenha um percurso de sucesso.

#### **2- FALECIMENTO DO MUNÍCIPE, JOAQUIM MIRANDA DA SILVA (FERRÉ)**

Transmitiu a sua tristeza e pesar pela partida, aos sessenta e seis anos, de Joaquim Miranda da Silva (mais conhecido por Ferré), o sargento-ajudante paraquedista que foi campeão nacional de boxe, na categoria de pesos pesados, nos anos de setenta e oito e setenta e nove, pelo Sporting Clube de Portugal.

Referiu que Joaquim Miranda da Silva era, atualmente, o treinador da secção de boxe da SFUS (Sociedade Filarmónica União Samorense) e treinava e levava a competição alguns jovens do município, promissores na modalidade pela qual era apaixonado.

Acrescentou que Joaquim Miranda da Silva era alguém que sempre se dedicou, desinteressadamente, à sua terra e à sua comunidade e, portanto, é com grande tristeza que o vê partir, prematuramente.

Recordou que Joaquim Miranda da Silva fora reconhecido com a medalha de mérito foral da Junta de Freguesia de Samora Correia no ano de 2016.

Endereçou sentidas condolências à família.

### **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA**

#### **1- FALECIMENTO DOS MUNÍCIPE, JOAQUIM MIRANDA DA SILVA (FERRÉ) E MÁRIO COELHO**

Associou-se às palavras do senhor vereador Hélio Justino, relativamente ao falecimento de Joaquim Miranda da Silva, e lembrou, também, a partida de Mário Coelho, um ilustre cidadão do concelho de Benavente que, durante muitos anos, participou nas atividades

culturais do município, e uma pessoa que afirmava, também, a cultura e identidade ribatejanas.

**No decurso da intervenção do senhor vereador Ricardo Oliveira, chegou a senhora vereadora Florbela Parracho, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.**

## **2- ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO E DA SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE**

Endereçou uma palavra de felicitações a duas associações muito importantes do concelho, que celebraram os seus aniversários nos últimos dias, nomeadamente, a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão e a Sociedade Filarmónica Benaventense.

## **3- NOVAS MEDIDAS A ADOTAR PELA CÂMARA MUNICIPAL, A PARTIR DO PRÓXIMO DIA 4 DE NOVEMBRO, NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19**

Aludiu às novidades que foram transmitidas pelo senhor primeiro-ministro, no final do Conselho de Ministros do último sábado, tendo-se ficado a saber que Benavente é um dos concelhos onde, a partir do próximo dia 4, vigorará um estado especial que, possivelmente, poderá vir a ser Estado de Emergência.

Disse que, tal como já referiu em várias reuniões do Executivo e pensa ser uma opinião generalizada, o País está confrontado, por um lado, com a necessidade de preservar os hospitais, por forma a garantir resposta às pessoas que estão infetadas e precisam de cuidados hospitalares, e, por outro lado, manter a economia a funcionar, a um nível que permita que as pessoas não percam mais rendimentos do que aqueles que já perderam na primeira fase de confinamento geral.

Observou que, dentro desse equilíbrio que tem de ser feito, vai ser deixado nas mãos das autarquias algum poder de decisão, relativamente a algumas matérias, nomeadamente, no que diz respeito a horários de encerramento de estabelecimentos comerciais e, também, de restaurantes.

Perguntou ao senhor presidente se já foi feita alguma reflexão sobre aquela matéria e com o que é que as pessoas podem contar, para além daquilo que já se conhece do Governo, a partir da próxima quarta-feira.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- FALECIMENTO DOS MUNÍCIPES, JOAQUIM MIRANDA DA SILVA (FERRÉ) E MÁRIO COELHO**

Disse que a Câmara Municipal se associa às palavras dos senhores vereadores Hélio Justino e Ricardo Oliveira acerca do falecimento de duas figuras de Samora Correia que se destacaram, em função daquilo que foi o seu percurso de vida.

Registou que Joaquim Miranda da Silva foi um desportista com resultados de âmbito nacional, e que Mário Coelho, uma pessoa por quem todos tinham muito carinho, foi dirigente associativo e um homem que sempre esteve disponível para interpretar o fado, um dos seus dons, fazendo-o muito em função dos valores e das raízes locais.

Acrescentou que é sempre com dor que vê partir aqueles que fazem parte da comunidade e, também, os que, obviamente, tiveram lugar de destaque.

### **2- ANIVERSÁRIO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO E DA SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE**

Endereçou os parabéns para a Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão e para a Sociedade Filarmónica Benaventense, que são, também, escolas de vida e de arte.

### **3- NOVAS MEDIDAS A ADOTAR PELA CÂMARA MUNICIPAL, A PARTIR DO PRÓXIMO DIA 4 DE NOVEMBRO, NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19**

Relativamente à situação de pandemia que se está a viver, comentou que o município de Benavente, bem como um conjunto de outros territórios, tem vindo a registar um aumento significativo do número de casos positivos.

Acrescentou que o concelho tem, atualmente, cerca de cento e vinte e três casos positivos ativos, situação que, fruto do trabalho da Autoridade de Saúde local e do Serviço Municipal de Proteção Civil, está sob controle, sendo conhecidas as situações e estando-se a agir em função das mesmas.

Mencionou a existência de alguns surtos que estão, de alguma forma, a ser acompanhados, nomeadamente, o que resulta das pessoas que frequentam a Igreja Maná, em Samora Correia, a partir do qual se verificou um conjunto vasto de casos; um outro, fruto de uma situação numa empresa exterior ao município, mas com impactos em Benavente e, ainda, uma outra situação na Fundação Padre Tobias, em Samora Correia, no que diz respeito à componente da creche, para além de outros casos pontuais que têm vindo a acontecer e que merecem, obviamente, toda a atenção, não deixando de ser preocupantes, pelo seu número significativo.

Afirmou que, face à sua interação com o exterior, o município de Benavente está sujeito àquelas situações, integrando o conjunto de cento e vinte e um municípios que vão estar sujeitos a um conjunto de medidas, que se pretendem ser equilibradas e que, do ponto de vista da atividade económica do País, permitam que se continue a laborar, mas, por outro lado, que se possa reforçar um conjunto de medidas individuais e coletivas para fazer face à atual situação.

Sublinhou que a evolução da situação irá determinar o conjunto de medidas que terá que acontecer e, na fase atual, todas as situações serão monitorizadas, momento a momento, quer pela DGS (Direção Geral de Saúde), quer pelo Governo (quem tem que tomar medidas de âmbito nacional), por forma a poder conter, tanto quanto possível, a disseminação do vírus e salvaguardar a saúde das pessoas e a capacidade de resposta do Sistema Nacional de Saúde.

Transmitiu que está a aguardar que seja publicada a portaria que define um conjunto de regras, que não apenas as intenções que foram apresentadas pelo senhor primeiro-ministro, e, à partida, a sua reflexão aponta no sentido de a Câmara Municipal acompanhar as medidas que forem determinadas, nomeadamente, manter os horários tal como estão definidos pelo Governo e, obviamente, com o acompanhamento da Direção Geral de Saúde. Observou que caso haja, efetivamente, uma evolução que leve a Câmara Municipal a tomar medidas que estejam ao seu alcance e tenham que ser implementadas, para melhor controlar a situação, essa decisão será tomada.

Apelou a cada cidadão para que, efetivamente, cumpra as regras que estão determinadas pela Direção Geral de Saúde e, se assim for feito, será dado, seguramente, um contributo importante para que a situação possa ser controlada. Caso contrário, contribuir-se-á para o avolumar das situações e caminhar-se-á, provavelmente, para um novo confinamento, que terá, seguramente, repercussões muito graves, do ponto de vista da economia atual e futura.

Destacou que está ao alcance de todos os cidadãos poder evitar uma situação daquelas, desde que tenham sentido de responsabilidade. Fez alusão a que já houve situações no concelho nas quais não houve, obviamente, os cuidados necessários, quer do ponto de vista individual, quer coletivo, não sendo cumpridas determinadas regras.

Disse crer que, à partida, o Estado de Emergência será declarado, embora não com as consequências de que se revestiu, anteriormente, mas um Estado de Emergência

equilibrado, que permita que algumas medidas que estão a ser tomadas não sejam postas em causa, do ponto de vista jurídico.

No que diz respeito ao funcionamento da Câmara Municipal, serão implementadas novas medidas direcionadas para os funcionários da área operacional, que permitam evitar o aglomerado de trabalhadores, com equipas mais restritas a funcionar, autonomamente, sem haver espaços de encontro, tanto quanto possível, e eliminar refeições nos refeitórios, com vista a que se possa continuar a trabalhar, mas reforçando as regras já em vigor.

Considerou que terão, eventualmente, que ser tomadas algumas medidas no que concerne às reuniões do Executivo, matéria que abordará com os senhores vereadores, em breve.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

#### **1- DIA DE LUTO NACIONAL PELAS VÍTIMAS DA COVID-19**

Assinalou que o Governo decretara o dia 2 de novembro como dia de luto pelas vítimas da Covid-19 e, nesse sentido, sugeriu que pudesse ser cumprido um minuto de silêncio, em memória de todas aquelas vítimas, sugestão essa que mereceu a concordância de todos os presentes.

#### **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

##### **1- FALECIMENTO DO MUNÍCIPE, MÁRIO COELHO**

Pedindo o uso da palavra, deu nota que não fizera referência à partida de Mário Coelho, porque a desconhecia, apenas tendo tomado contacto com a notícia, através da intervenção do senhor vereador Ricardo Oliveira.

Disse que lamenta, profundamente, e que Mário Coelho era, também, um cidadão de referência do município e, portanto, o seu falecimento é uma grande perda para a comunidade, que irá sentir muito a sua falta.

Em seguida, o **SENHOR PRESIDENTE** referiu que embora o Regimento da Câmara Municipal preveja que o período destinado às intervenções dos munícipes ocorra no final da reunião, o órgão executivo tem tido o critério de permitir que ele possa ter lugar logo após o período de antes da Ordem do Dia e, nesse âmbito perguntou se algum dos presentes pretendia usar da palavra.

#### **Ponto 33 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPIES**

##### **ANTÓNIO RABAÇA**

##### **1- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS NA LAGOA DOS ÁLAMOS, EM SAMORA CORREIA**

Disse que estava presente na reunião, em representação de três munícipes que lhe colocaram um conjunto de questões, e aos quais não era possível comparecer.

Apresentou a primeira questão, que tinha a ver com o estacionamento de veículos pesados na Lagoa dos Álamos, em Samora Correia, no terreno onde, habitualmente, é instalada a praça de touros, havendo pessoas que se queixam do ruído daquelas viaturas por volta das três, quatro da manhã.

Questionou se o senhor presidente tem conhecimento da situação e se já tem alguma decisão acerca da ocupação daquele espaço, que desconhece se é propriedade da Câmara Municipal, ou de algum particular.

Comentou que os camiões estarão a violar o regulamento de trânsito, uma vez que parece haver no local um sinal de proibição para veículos pesados, exceto cargas e descargas.

## **2- QUEIXAS RELATIVAS À CICLOVIA DE SAMORA CORREIA**

Transmitiu algumas queixas relativas à ciclovia de Samora Correia, nomeadamente, o facto de as pessoas ficarem com as pernas dentro da ciclovia, quando se sentam nos bancos instalados em frente à Galp, o que constitui uma situação perigosa, por falta de segurança, e que pode ser, facilmente, resolvida, recuando esses bancos cerca de um metro.

Aludiu, ainda, às poças de água da chuva que se acumulam no troço da ciclovia, em frente ao quartel dos Bombeiros, não escoando para a berma.

## **3- ÁRVORES ESMAGADAS POR RETROESCAVADORA, NA SEQUÊNCIA DAS OBRAS EM CURSO NA ZONA DO BAIRRO DE SANTA CRUZ, EM BENAVENTE**

Relativamente às obras que estão a decorrer na zona do Bairro de Santa Cruz, em Benavente, mais concretamente, no separador central em frente ao estabelecimento “Bifanas da Rosa”, referiu que lhe fizeram chegar umas fotografias de cinco ou seis árvores que foram esmagadas por uma retroescavadora. Para além da falta de dignidade da situação, perguntou se não haveria uma forma de manter aquelas árvores no atual enquadramento paisagístico que se prevê para aquela zona.

Em resposta ao munícipe António Rabaça, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu os seguintes comentários:

## **1- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS NA LAGOA DOS ÁLAMOS, EM SAMORA CORREIA**

Esclareceu que a zona envolvente ao Parque Ruy Luís Gomes, em Samora Correia, é propriedade de vários titulares, tratando-se de uma urbanização que tem alvará e, inclusivamente, a Câmara Municipal também ali tem um lote para construção.

Observou que todas as ruas em Samora Correia têm sinalização adequada para proibição de estacionamento de veículos pesados e, ao que julga saber, a GNR tem feito uma atuação que procura o equilíbrio e perceber se, efetivamente, não há inconveniente e as pessoas não se sentem incomodadas.

Disse que não tem tido reclamações, relativamente à Lagoa dos Álamos. Contudo, parece que o senhor vereador Hélio Justino terá um processo em mãos, ao qual terá oportunidade de se referir.

## **2- QUEIXAS RELATIVAS À CICLOVIA DE SAMORA CORREIA**

Agradeceu o contributo do munícipe António Rabaça, no que concerne ao problema dos bancos nas imediações da ciclovia de Samora Correia, situação que, efetivamente, é de fácil resolução, sendo que a Câmara Municipal não deixará de atuar, relativamente a essa matéria.

Explicitou que qualquer empreitada tem a respetiva execução, que é acompanhada pelos serviços municipais e, após a sua conclusão, é rececionada pela Câmara

Municipal, se estiver nas devidas condições e, não o estando, são feitos os autos respetivos, no sentido de serem corrigidas as anomalias. Além disso, as empresas adjudicatárias prestam uma garantia de 10% sobre o valor da empreitada, que permanece na posse da Câmara Municipal por um prazo de cinco anos, período durante o qual o empreiteiro se responsabiliza por matérias que, eventualmente, tenham a ver com construção indevida, ou anomalias a que possam estar sujeitas.

Clarificou que a ciclovia de Samora Correia ainda não foi rececionada e estão identificadas algumas situações, que hão de merecer a respetiva correção por parte do empreiteiro.

### **3- ÁRVORES ESMAGADAS POR RETROESCAVADORA, NA SEQUÊNCIA DAS OBRAS EM CURSO NA ZONA DO BAIRRO DE SANTA CRUZ, EM BENAVENTE**

Esclareceu que a intervenção levada a efeito no Bairro de Santa Cruz, em Benavente, permitiu ganhar a largura suficiente para a construção da ciclovia, procurando manter as árvores que fosse possível, dado que houve, também, necessidade de passar com infraestruturas relativas à iluminação pública, porquanto a iluminação existente, atualmente, composta por postes de betão e malha aérea, vai ser retirada.

Acrescentou que a Câmara Municipal contratou serviços para infraestruturar aquilo que diz respeito à passagem de cabos e à colocação das manilhas para receber as colunas, sendo que a EDP virá colocar as luminárias, com as respetivas colunas, e arrear toda aquela eletrificação aérea que ali se encontra.

Sublinhou que grande parte das árvores existentes em toda aquela mancha do Bairro de Santa Cruz vai permanecer, sendo que irão ser plantadas mais algumas árvores ao longo da ciclovia.

O município, **ANTÓNIO RABAÇA**, observou que as árvores a que se referira, se situavam entre o estabelecimento “Bifanas da Rosa” e a Ciben, por trás da paragem do autocarro, sendo que a ciclovia já estava feita e, inclusivamente, compactada quando as árvores foram derrubadas.

O **SENHOR PRESIDENTE** reiterou que a situação se prendeu com a questão da infraestrutura elétrica que ali tem que ser colocada, por forma a que todo aquele ramal elétrico aéreo seja retirado, passando a ter uma requalificação da iluminação e do abastecimento de energia elétrica a toda aquela zona.

Reafirmou que serão plantadas mais árvores ao longo da ciclovia.

### **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

#### **1- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS PESADOS NA LAGOA DOS ÁLAMOS, EM SAMORA CORREIA**

Disse que os serviços técnicos da Câmara Municipal, nomeadamente, o seu setor de Trânsito, estão, atualmente, a trabalhar numa proposta de reformulação, reorganização e eventual reforço da sinalização de trânsito em toda a zona da Lagoa dos Álamos, em Samora Correia, situação despoletada, quer por algumas queixas de incómodos que têm surgido nas últimas semanas, quer, também, em função da obra que está a decorrer.

O **SENHOR PRESIDENTE** recordou que já comunicara ao Executivo que há perspetivas de o espaço a que o município António Rabaça se referira poder ser, brevemente,

requalificado com uma atividade infraestruturante que está a ser trabalhada, e que será importante para melhorar toda aquela entrada de Samora Correia.

## **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

**Os Pontos 2 a 5 e 7 a 9 foram apreciados em conjunto.**

### **Ponto 2 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AEA – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA CRIANÇA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19, na retoma, houve a necessidade de fazer alguns investimentos não previstos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS, nomeadamente, com a necessária aquisição de EPI

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento do CATL	3 777
Apoio para aquisição de EPI	1 000
<b>Valor a atribuir</b>	<b>4 777</b>

Benavente, 28 de outubro de 2020

A vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou os Pontos 2 a 5 e 7 a 9, que dizem respeito a um subsídio anual que é atribuído pela Câmara Municipal às IPSS (instituições particulares de solidariedade social) locais, em função do trabalho que vão desenvolvendo, ao longo do ano.

Acrescentou que, nos casos em concreto, todas as IPSS tiveram oportunidade de fazer a apresentação da sua candidatura e, portanto, está a Câmara Municipal em condições de fazer a atribuição dos respetivos subsídios, cujos valores constam das propostas em análise e são, em tudo, semelhantes aos do ano anterior, exceto um apoio para aquisição de equipamento de proteção individual que, face à situação pandémica que se atravessa, foi decidido enquadrar nos apoios a atribuir no ano em curso.

Manifestou a sua disponibilidade para esclarecer alguma dúvida dos senhores vereadores.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que os subsídios não são iguais para todos, porque correspondem, exatamente, às valências e à dimensão de cada uma das instituições e, portanto, têm por referência os valores que foram atribuídos, no passado, com a atual diferenciação, por assim dizer, de um apoio extraordinário para fazer face aos encargos suplementares, por parte das instituições, relativos à aquisição dos EPI (equipamentos de proteção individual), por forma a que essas IPSS mantenham o equilíbrio financeiro e a sua sustentabilidade, dado serem entidades, extremamente, importantes para o presente, e para o futuro.

Acrescentou que perante a eventualidade de o futuro envolver dificuldades na área social, a Câmara Municipal não deixará de estar atenta e, dentro das suas possibilidades, de apoiar as instituições locais.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **Associação de Socorros Mútuos de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19, na retoma, houve a necessidade de fazer alguns investimentos não previstos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS, nomeadamente, com a necessária aquisição de EPI

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Associação de Socorros Mútuos de Benavente**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Associação de Socorros Mútuos	1 091
Apoio para aquisição de EPI	200
<b>Valor a atribuir</b>	<b>1 291</b>

Benavente, 28 de outubro de 2020

A vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Associação de Socorros Mútuos de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 4 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL DE SANTO ESTÊVÃO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, o **Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19, na retoma, houve a necessidade de fazer alguns investimentos não previstos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS, nomeadamente, com a necessária aquisição de EPI

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pelo **Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Creche e Jardim de Infância	2 500
Apoio ao funcionamento do Centro de Dia	4 442
Apoio ao funcionamento do CATL	2 234,73
Apoio para aquisição de EPI	1 500
<b>Valor a atribuir</b>	<b>10 676,73</b>

Benavente, 28 de outubro de 2020

A vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CRECHE E JARDIM INFANTIL DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **Creche e Jardim Infantil de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19, na retoma, houve a necessidade de fazer alguns investimentos não previstos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS, nomeadamente, com a necessária aquisição de EPI

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Creche e Jardim Infantil de Benavente**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Creche e Jardim Infantil de Benavente	4 997
Apoio ao funcionamento da Creche e Jardim Infantil de S. Vicente - Benavente	4 997

Apoio ao funcionamento do CATL	2 738,33
Apoio para aquisição de EPI	3 000
<b>Valor a atribuir</b>	<b>15 732,33</b>

Benavente, 28 de outubro de 2020

A vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Creche e Jardim Infantil de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 6 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pela senhora vereadora Catarina Vale foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Considerando que:

- a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;
- d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, o **Centro de Recuperação Infantil de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19, na retoma, houve a necessidade de fazer alguns investimentos não previstos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS, nomeadamente, com a necessária aquisição de EPI

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pelo **Centro de Recuperação Infantil de Benavente**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento do CRIB	4 442
Apoio ao funcionamento do Lar Residencial	5 007
Apoio ao nível da Terapia de Reabilitação da Fala e Educação Física	5 000
Apoio para aquisição de EPI	3 500
<b>Valor a atribuir</b>	<b>17 949</b>

Benavente, 28 de outubro de 2020

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em análise.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 7 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE BEM-ESTAR SOCIAL PADRE TOBIAS, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, o **Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19, na retoma, houve a necessidade de fazer alguns investimentos não previstos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS, nomeadamente, com a necessária aquisição de EPI

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pelo **Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento da Creche e Jardim de Infância	4 997
Apoio ao funcionamento da Creche do Porto Alto	4 997
Apoio ao funcionamento do Centro de Dia	4 442
Apoio ao funcionamento do Lar de Idosos	5 007
Apoio ao funcionamento da Universidade Sénior do Concelho de Benavente	5 000
Apoio para aquisição de EPI	5 000
Apoio para a aquisição e adaptação de carrinha	2 850
<b>Valor a atribuir</b>	<b>32 293</b>

Benavente, 28 de outubro de 2020

A vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 8 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BENAVENTE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **Santa Casa da Misericórdia de Benavente** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19, na retoma, houve a necessidade de fazer alguns investimentos não previstos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS, nomeadamente, com a necessária aquisição de EPI

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Santa Casa da Misericórdia de Benavente**, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento do Centro de Dia	4 442
Apoio ao funcionamento do Lar de Idosos	5 007
Apoio para aquisição de EPI	5 000
<b>Valor a atribuir</b>	<b>14 449</b>

Benavente, 28 de outubro de 2020

A vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Benavente, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 9 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALCOCHETE, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Considerando que:

a) O Município dispõe de atribuições no âmbito da Ação Social, de acordo com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de competência material para apoiar, de entre outras, as atividades de natureza social, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

c) Existe um conjunto de instituições que desenvolvem no município de Benavente uma vasta atividade na área da ação social, nomeadamente na prevenção e apoio nas diversas situações de fragilidade, na promoção da inclusão e integração social, desenvolvendo diversas atividades de apoio a crianças e jovens, à família, terceira idade e invalidez;

d) O Município de Benavente tem, ao longo dos anos, atribuído apoios financeiros às diversas entidades e organismos legalmente constituídos, que prossigam fins de interesse municipal, no âmbito da ação social. A atribuição destes apoios financeiros visa promover o desenvolvimento de projetos ou atividades concretas em áreas de interesse municipal e de natureza social;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente, a **Santa Casa da Misericórdia de Alcochete** apresentou candidatura para apoio da Autarquia à prossecução e dinamização,

Considerando, ainda, que no âmbito das medidas preventivas provocadas pela COVID-19, na retoma, houve a necessidade de fazer alguns investimentos não previstos, com vista à adaptação dos espaços e das atividades, às normas da COVID-19, impostas pela DGS, nomeadamente, com a necessária aquisição de EPI

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela **Santa Casa da Misericórdia de Alcochete**, nomeadamente o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta associação, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Apoio ao funcionamento do Lar de Idosos Barão de Samora Correia	1 658
Apoio para aquisição de EPI	200
<b>Valor a atribuir</b>	<b>1 858</b>

Benavente, 28 de outubro de 2020

A vereadora com o Pelouro, Catarina Pinheiro Vale

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Alcochete, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

### **Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

#### **Ponto 10 – CONTINUAÇÃO DA PREPARAÇÃO DAS BASES ORÇAMENTAIS E 1.º ESBOÇO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA 2021**

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE lembrou que, na próxima quinta-feira, terá lugar uma reunião informal do Executivo, para abordar as questões do Orçamento para 2021 e ouvir as propostas dos senhores vereadores.

Referiu que apesar de as Concelhias tenham determinado, em anos anteriores, que estando os partidos representados na Câmara Municipal, prescindiam do Estatuto da Oposição, irão ser enviadas convocatórias para uma reunião, no âmbito do Orçamento para 2021, e os partidos decidirão como bem entenderem.

#### **Ponto 11 – 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2020 – A CONHECIMENTO**

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 12.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2020 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

### **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

#### **Ponto 12 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e sete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, quinhentos e vinte e cinco euros e dezanove cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

**C.G.D**

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, quinhentos e trinta e três mil, setecentos e dez euros e setenta e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001470473069 – um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001496353057 – quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte euros e dezasseis cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e cinquenta e oito mil, cento e quatro euros e vinte e seis cêntimos;

**CCAM**

Conta – 004550904010946923865 – cinquenta e três mil, trinta euros e quarenta e cinco cêntimos;

**CCAM**

Conta – 004552814003724462602 – cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e dez euros e cinquenta e sete cêntimos;

**NOVO BANCO, SA**

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, trinta e cinco euros e dois cêntimos;

**BPI**

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e vinte e oito euros e vinte e oito cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e cinquenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos;

**B.C.P.**

Conta – 003300000005820087405 – trinta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco euros;

**C.G.D**

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560000061843046 – quatrocentos e treze mil, duzentos euros e sessenta e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de cinco milhões, duzentos e dez mil, oitenta e três euros e vinte e sete cêntimos, dos quais quatro milhões, setecentos e doze mil, duzentos e vinte e dois euros e oitenta e seis cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta euros e quarenta e um cêntimos de Operações Não Orçamentais.

#### **02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

##### **Ponto 13 – PEDIDO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM FLOREIRA (VASO DE EMBELEZAMENTO) E TAPETE A FIXAR AO CHÃO**

Proc.º 2020/450.10.213/161, de 25.09

Interessada – Sónia Paz

Localização – Av. Mário Mendes Delgado, 39-E – Samora Correia

##### **Informação n.º 19024/2020, de 23.10**

1 – Atento o despacho do sr. presidente da Câmara no documento com o registo de entrada nos serviços n.º 12650, datado de 22 do corrente mês, vem a interessada solicitar autorização para a ocupação de espaço do domínio público com floreira (vaso de embelezamento) e tapete a fixar ao solo, em frente ao seu estabelecimento sito na Av. Mário Mendes Delgado, 39-E, em Samora Correia.

2 – Assim, e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

2 – 1 – Entende-se por ocupação do espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3.º – Definições).

2 – 2 – **Floreira** – O vaso ou recetáculo para plantas destinadas ao embelezamento, marcação ou proteção do espaço público.

2 – 3 – As plantas utilizadas nas floreiras não podem ter espinhos ou bagas venenosas.

2- 3 – O titular do estabelecimento a que as floreiras pertençam, deve proceder à sua limpeza, rega e substituição das plantas, sempre que necessário.

3 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para salvaguarda da segurança, do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (Art.º 16.º do R.O.E.P.M.B):

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;

- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a utilização de outro mobiliário urbano, que se encontra devidamente instalado;
- h) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;
- i) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

### **Em conclusão:**

A zona a ocupar com a floreira é um local público, pelo que deve ser utilizado por todos os peões e, por isso, deve manter-se livre de ocupações que condicionem a finalidade para a qual os mesmos foram construídos.

Caso a instalação da floreira venha a ser autorizada, deverá, contudo, ser acompanhada pelos serviços de Fiscalização, a fim de ser garantida a uniformidade dos critérios, sem prejuízo para os moradores da zona envolvente, devendo ser mantido em perfeito estado de higiene e limpeza.

Atendendo a que, em linha com a estratégia nacional de levantamento gradual das medidas de confinamento, no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta de levantamento gradual das respetivas medidas em reunião do executivo de vinte de maio de dois mil e vinte, passando a isenção total das taxas devidas pela ocupação do espaço público municipal, independentemente da respetiva natureza, até ao final do ano de 2020.

Mais se informa que, por determinação verbal do sr. presidente da Câmara, no sentido de agilizar a tramitação do processo, deve o mesmo ser remetido a informação dos serviços técnicos.

Assim, e face ao que tudo antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

### **Informação técnica de 16.10.2020**

*«(...) Feita a análise da pretensão do requerente, temos a informar que:*

- a) A pretensão insere-se no espaço público – ZONA DE CIRCULAÇÃO PEDONAL, na parte da frente do estabelecimento;*
- b) A requerente pretende ocupar o passeio, em frente do seu estabelecimento com uma floreira/vaso decorativo, perto da entrada do mesmo, de forma a chamar a atenção para o mesmo;*
- c) Também solicita autorização para fixar o tapete ao pavimento uma vez que já lhe roubaram vários;*
- d) Em visita ao local constatou-se que não será possível viabilizar o pretendido, no que confere à floreira, uma vez que a largura do passeio tal não permite, é de aproximadamente 1,00 metro de largura, por consequência, os peões circulariam com dificuldade e os portadores de mobilidade reduzida teriam de circular pela faixa de rodagem;*

- e) *No que diz respeito à fixação do tapete ao pavimento, não se vê qualquer inconveniente na pretensão, desde que não tenha mais de três centímetros de altura;*
- f) *Os serviços de Fiscalização deverão ser informados desta pretensão, e posterior decisão do Executivo.*

### **Conclusão**

***Embora o processo não esteja devidamente instruído, e nas condições de facilitação no âmbito dos programas de combate ao COVID-19, propõe-se a não aceitação da colocação do vaso/floreira e que se aceite a fixação do tapete ao pavimento, nas condições atrás referidas.***

*O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso»*

Despacho do sr. vereador Hélio Justino, responsável pela Urbanização e Edificação (no uso da competência delegada, nos termos do Despacho n.º 496/2017, de 25.10): “À Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças”.

Assim, e em face de tudo quanto antes se excursou, e caso seja esse o seu entendimento, deve o assunto ser submetido a reunião do Executivo, para posterior deliberação.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 23.10.2020, o seguinte despacho: “À reunião”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e aludiu a que, de acordo com a informação técnica, o passeio não tem dimensão suficiente para acolher o vaso ornamental, sendo, no entanto, possível aceitar a fixação do tapete.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação técnica de 16.10.2020 e, nos termos da mesma, aceitar a fixação de um tapete ao passeio em frente ao estabelecimento sito na Av. Mário Mendes Delgado, 39-E, em Samora Correia, devendo os serviços de Fiscalização ser informados da presente decisão.

## **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

### **Apoio Administrativo**

**Ponto 14 – EMPREITADA DE “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL DE SAMORA CORREIA (ENTRE OS PK 31+694 E 35+119 DA EN 118)” / ERROS E OMISSÕES/TRABALHOS COMPLEMENTARES  
– MINUTA DE CONTRATO**

Processo n.º 2019/300.10.001/33

**Informação n.º 19519, de 28/10/2020**

**-1-** Por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária realizada em 2020/08/24, foi homologada a Informação n.º 12320, de 2020/08/19 e, nos termos da mesma, assumidos os trabalhos a executar, como trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões do Caderno de Encargos, no âmbito da empreitada em epígrafe, e ordenada a sua execução, através de notificação, por escrito, ao adjudicatário, resultando da informação técnica o seguinte:

«(...)

## **1. INTRODUÇÃO**

*A presente empreitada foi adjudicada em 05-08-2019 à empresa Unikonstrói, Lda., e consignada em 01-10-2019, com o prazo de execução de 270 dias, com a data da conclusão dos trabalhos estendida para 17-07-2020, visto que, na sequência da situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional e ante a manifesta prioridade de prevenir a doença e conter a pandemia COVID-19, foi aprovada pela Câmara Municipal de Benavente (CMB) a suspensão da empreitada pelo período de 20 dias, entre 23 de março de 2020 e 12 de abril de 2020.*

*Posteriormente, e atendendo à demora de definição rigorosa dos parâmetros de alteração do sistema semaforico por parte da Infraestruturas de Portugal e à existência de infraestruturas de drenagem em péssimo estado no troço entre a rotunda do Porto Alto e a Estrada dos Curralinhos, foi deliberada em reunião ordinária da CMB, realizada a 18-06-2020, a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, por mais 60 dias, passando a data da conclusão para 15-09-2020.*

*Finalmente, a 13-07-2020 foi aprovada pela CMB a suspensão parcial por 90 dias dos trabalhos relativos ao fornecimento e plantação de árvores e arbustos (no troço entre a Estrada do Brejo e a rotunda de acesso à Zona Industrial) e à sinalização horizontal (no troço entre a Estrada dos Curralinhos e a Estrada do Brejo).*

*Pretende a presente informação traduzir a situação decorrente de erros e omissões / trabalhos complementares do caderno de encargos na fase de execução do contrato pelo empreiteiro.*

## **2. TRABALHOS COMPLEMENTARES / ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS**

*Considerando que no decorrer do acompanhamento da empreitada em epígrafe, têm sido detetadas várias lacunas e limitações ao cumprimento do projeto e diversas situações imprevistas que obrigaram a fiscalização a tomar decisões e a sugerir alterações, salvaguardando o conceito do projeto e não lesando a responsabilidade dos projetistas em causa, elencando-se de seguida as situações mais relevantes e as alterações propostas em obra ao projeto:*

- *Não estava previsto em projeto a substituição do lancil existente no parque de estacionamento do restaurante Boa Viagem, adjacente a via ciclável e pedonal. No entanto, o seu estado de degradação colocava em risco a utilização segura da ciclovía pelo estacionamento de veículos. A solução proposta pelo empreiteiro, validada pela fiscalização e aprovada pelo dono da obra, foi o lancil de segurança em betão “Triefe” 120x350x350, conforme e-mail que se anexa;*

- *No decorrer da empreitada constatou-se que a generalidade das tampas das caixas de visita para pluviais existentes na via ciclável e pedonal se encontravam em acentuado estado de degradação e que a maior parte eram constituídas por calçada em cubos de vidro, não se coadunando em termos estéticos com o pavimento a implantar na ciclovia e não oferecendo garantias de segurança para a circulação das bicicletas em tempo chuvoso e húmido. Nesse sentido, a CMB forneceu 26 tampas quadradas em ferro fundido, classe B125, (22 unidades de 70x70 cm e 4 unidades de 40x40 cm) ao empreiteiro que as aplicou, reconstruindo as caixas de visita e ajustando as respetivas cotas altimétricas.*
- *Verificou-se, ainda, que diversas entradas de habitações e garagens iriam ficar a cota mais baixa relativamente à ciclovia. De forma a evitar-se a deficiente drenagem de águas pluviais nessas zonas e assegurar o seu correto funcionamento, a CMB forneceu 14 grelhas sumidouras com canaleta, em ferro fundido, classe B125, ao empreiteiro, que as aplicou na via pública, junto aos portões, assegurando a respetiva ligação à caixa de drenagem mais próxima;*
- *Sensivelmente em frente aos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, foi executada, em passagem hidráulica existente, uma laje em betão armada para a passagem da pista ciclável e pedonal. No entanto, face à inexistência de uma proteção adequada e não estando previsto em projeto, foi solicitado ao empreiteiro a construção de um pequeno murete em alvenaria de blocos de betão, de maneira a delimitar e “fechar” a zona da passagem hidráulica contígua à ciclovia;*
- *Concluiu-se que a maneira mais funcional de assegurar a correta compatibilização – não prevista em projeto – entre pavimentos adjacentes e o novo pavimento da pista ciclável e pedonal seria através da aplicação de lancis em calcário guia com 8 cm de base;*
- *De maneira a assegurar uma melhor visualização por parte dos automobilistas da sinalização vertical considerada mais importante a colocar na EN 118, em zonas contíguas à ciclovia, foi proposto pelo empreiteiro a aplicação dos sinais em sistema de báculo, validada pela fiscalização e aprovada pelo dono da obra conforme e-mail que se anexa.*

*As principais lacunas e limitações presentes em projeto e no mapa de quantidades de trabalho da empreitada revelam-se nas medições efetuadas, sobretudo ao nível dos artigos relacionados com a Fresagem (2.1.8), Pavimentação (2.3), Lancis (2.4), Sinalização (3) e Caixas de Visita e Sumidouros (4.4).*

- *No que concerne à Fresagem e Sinalização Horizontal, constatou-se que não estava considerado em projeto a fresagem de toda a sinalização realmente necessária no entroncamento entre a Avenida O Século e a Avenida Mário Mendes Delgado, o que obrigou ao prolongamento da pintura de várias marcas rodoviárias longitudinais até à interceção com as linhas existentes e que não foram alteradas em termos de posicionamento na faixa de rodagem;*
- *Empreiteiro solicitou esclarecimentos relativamente à execução de pictogramas na ciclovia, aplicáveis na pista ciclável e pedonal e em faixa de rodagem, nomeadamente em termos de quantificação dos mesmos, aos quais o projetista se pronunciou, questionado pela fiscalização, conforme e-mail em anexo;*

- *Empreiteiro alertou, conforme e-mail que se anexa, para o facto da existência de incongruência entre a descrição constante nas condições técnicas e ao verificado em projeto nas peças desenhadas, no que refere à sinalização horizontal e, em particular, para o pictograma de limite de velocidade de 30 km/h a aplicar em faixa de rodagem. Sinteticamente, o sinal premark é aplicado por aquecimento e fusão no pavimento, o que lhe garante uma grande durabilidade e retrorreflexão. No entanto, atendendo à sua especificidade, tem um custo incomportável para a empreitada. Foi, assim, proposto pelo empreiteiro a aplicação de 12 sinais verticais equivalentes no Troço B entre a Estrada dos Currálinhos até à Estrada do Brejo, garantindo-se a correta sinalização do percurso;*
- *Em relação aos pavimentos e lancis existem discrepâncias assinaláveis em termos de medições entre aquilo que estava considerado no projeto e ao que foi efetivamente necessário executar no terreno de forma a que a empreitada fique concluída de forma segura, funcional e harmoniosa.*
- *Verificou-se em obra que existiam zonas adjacentes à ciclovia em péssimo estado de conservação, como por exemplo, na zona de passeio em frente ao condomínio, onde a pista ciclável e pedonal se bifurca. Aí, procedeu-se à substituição do pavê, completamente degradado, e dos lancis das caldeiras das árvores que se encontram danificados.*
- *Concluiu-se também que as zonas de calçada miúda em vidro se encontravam subestimadas, ao contrário da calçada grossa em vidro e granito. Não faria sentido, em termos estéticos e de apresentação, deixarem-se ao longo da ciclovia pequenas parcelas pedonais contíguas sem a devida requalificação, explicando-se assim em grande medida o incremento de aplicação de calçada miúda em vidro.*
- *Foi necessário estender ligeiramente mais do que o previsto em projeto o betão betuminoso em várias zonas de entradas e na EN 118, o que acarretou naturalmente o incremento na mesma linha de outros artigos tais como o slurry sintético ou a camada base de tout-venant.*
- *O significativo acréscimo da aplicação de lancis guia em betão com 8 cm de base ocorre essencialmente na zona de jardim, na ligação entre a Avenida o Século e a Estrada dos Currálinhos, já que foi a forma mais funcional e económica de compatibilizar devidamente a transição entre o pavimento de lajetas de betão existente e o novo pavimento da pista ciclável e pedonal;*
- *Revelou-se, ainda, necessária a execução de novos sumidouros em zona de cotas mais baixas o que, juntamente com as novas grelhas sumidouras, obrigou à construção de novas caixas de visita, de forma a proceder-se à correta ligação à rede de drenagem.*

### ERROS – A MENOS

<b>Artigo</b>	<b>Designação</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Total</b>
2	INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS				
2.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				

2.1.4	<i>Execução da demolição de lancis existentes, incluindo a respetiva fundação quando necessário, remoção do pavimento confinante estritamente necessário, escavação envolvente, preparação ( tapamento de covas, selagem de fendas, regularização, etc. ), bem como triagem (por tipologia de materiais), carga, transporte, descarga e espalhamento em destino final, situado fora da zona da obra, licenciado para o efeito e em local à responsabilidade do adjudicatário.</i>				
2.1.4.2	<i>em cantaria</i>	ml	130,00	1,50 €	195,00 €
2.1.8	<i>Fresagem de toda a sinalização horizontal, no entroncamento entre a Av. do Século e a Av. Mário Mendes Delgado, por forma a repintar com nova geometria, conforme indicado nas peças desenhadas</i>				
2.1.8.2	<i>setas</i>	un	1,00	23,40 €	23,40 €
2.1.8.3	<i>raias</i>	m <sup>2</sup>	10,70	23,40 €	250,38 €
2.3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
2.3.9	<i>Fornecimento e aplicação de calçada grossa em vidraço, com cubos com 11cm de aresta, em passeios, assentes sobre camada de cimento e areia ao traço 1:6, com 0,05m de espessura</i>	m <sup>2</sup>	29,24	17,50 €	511,70 €
2.3.10	<i>Fornecimento e aplicação de calçada grossa em granito, com cubos com 11cm de aresta, em passeios, assentes sobre camada de cimento e areia ao traço 1:6, com 0,05m de espessura</i>	m <sup>2</sup>	22,00	20,63 €	453,86 €
2.4	<b>LANCIS</b>				
2.4.1	<i>Fornecimento e aplicação de Lancis de betão, incluindo fundação em betão C16 e reposição de betão betuminoso na junta entre o novo lancil e o pavimento betuminoso existente</i>				
2.4.1.2	<i>de passeio, com 15cm de base e 25cm de altura</i>	m	57,61	14,00 €	806,54 €
2.4.2	<i>Fornecimento e aplicação de Lancis de calcário, incluindo fundação em betão C16 e reposição de betão betuminoso na junta entre o novo lancil e o pavimento betuminoso existente</i>				
2.4.2.1	<i>de passeio, com 15cm de base e 25cm de altura</i>	m	20,20	17,00 €	343,40 €
3	<b>SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA</b>				
3.1	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>				
3.1.1	<i>Execução de Marcas Rodoviárias Longitudinais, incluindo pré-marcação:</i>				
3.1.1.5	<i>Linha branca tracejada, com 0,15m de largura e relação traço/espaco 1,5m/2m</i>	m	168,90	0,73 €	123,30 €
3.1.1.6	<i>Linha branca tracejada, com 0,20m de largura e relação traço/espaco 1,5m/2m</i>	m	102,80	0,96 €	98,69 €
3.1.1.7	<i>Linha branca tracejada, com 0,10m de largura e relação traço/espaco 0,30m/2,70m</i>	m	9,20	0,39 €	3,59 €
3.1.2	<i>Execução de Marcas Transversais</i>				
3.1.2.1	<i>Barras de paragem, tinta branca</i>	m <sup>2</sup>	12,18	13,00 €	158,34 €
3.1.3	<i>Execução de Outras Marcas</i>				

3.1.3.1	<i>Pictogramas Ciclovía, aplicáveis na pista ciclável e pedonal</i>	un	43,00	24,00 €	1 032,00 €
3.1.3.5	<i>Inscrições STOP</i>	un	1,00	45,50 €	45,50 €
3.1.3.6	<i>Setas direcionais simples</i>	un	1,00	39,00 €	39,00 €
3.5	<b>SISTEMA SEMAFÓRICO (SLAT)</b>				
3.5.1	<i>Relocalização de equipamentos de semáforos, considerando a remoção dos equipamentos, demolição de bases, levantamento e reposição de pavimentos, movimentação de terras, execução de novas bases, valas, caixas de visita, cablagem elétrica e todos os trabalhos acessórios necessário para garantia de um adequado funcionamento</i>	un	1,00	700,00 €	700,00 €
	<b>TOTAL</b>				<b>4 784,69 €</b>

### ERROS – A MAIS

<b>Artigo</b>	<b>Designação</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Total</b>
2	<b>INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS</b>				
2.1	<b>TRABALHOS PREPARATÓRIOS</b>				
2.1.4	<i>Execução da demolição de lancis existentes, incluindo a respetiva fundação quando necessário, remoção do pavimento confinante estritamente necessário, escavação envolvente, preparação ( tapamento de covas, selagem de fendas, regularização, etc. ), bem como triagem (por tipologia de materiais), carga, transporte, descarga e espalhamento em destino final, situado fora da zona da obra, licenciado para o efeito e em local à responsabilidade do adjudicatário.</i>				
2.1.4.1	<i>em betão</i>	ml	496,00	1,50 €	744,00 €
2.1.5	<i>Execução da demolição cuidada de pavimentos existentes, com eventual aproveitamento dos cubos, utilizando para o efeito equipamento adequado, incluindo escavação e remoção das camadas de base e sub-base, preparação, bem como triagem (por tipologia de materiais), remoção dos cubos para depósito camarário e do restante para destino final certificado, carga, transporte, descarga e espalhamento em destino final, situado fora da zona da obra, licenciado para o efeito e em local à responsabilidade do adjudicatário.</i>				
2.1.5.1	<i>em calçada miúda de cubos de vidro</i>	m <sup>2</sup>	45,00	1,50 €	67,50 €
2.1.5.3	<i>em pavês de betão</i>	m <sup>2</sup>	71,00	1,50 €	106,50 €

2.1.6	<i>Ajustamento da cota altimétrica das tampas de todas as caixas de visita e capacetes de válvulas existentes e a manter na área de intervenção, tendo em vista a sua compatibilização com as novas cotas do pavimento adjacente incluindo, execução de gola em betão, levantamento da tampa existente bem como o posterior reassentamento, incluindo ainda todos os trabalhos e fornecimentos necessários, eventuais escavações e aterros, fornecimento de tubos que sejam necessários, bem como o estabelecimento de contactos com a entidade gestora desses equipamentos. Tudo devidamente executado por pessoal especializado segundo indicações do Dono de Obra e/ou entidade exploradora da rede.</i>				
2.1.6.2	<i>rede de drenagem</i>	<i>un</i>	<i>11,00</i>	<i>55,00 €</i>	<i>605,00 €</i>
2.1.8	<i>Fresagem de toda a sinalização horizontal, no entroncamento entre a Av. do Século e a Av. Mário Mendes Delgado, por forma a repintar com nova geometria, conforme indicado nas peças desenhadas</i>				
2.1.8.1	<i>linhas</i>	<i>un</i>	<i>73,00</i>	<i>2,81 €</i>	<i>205,13 €</i>
2.3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
2.3.3	<i>Fornecimento e aplicação de Camada de desgaste em betão betuminoso, com 0,05m de espessura, com betume modificado AC 14 surf PMP 45/80-65 (BBr), com inertes basálticos</i>	<i>m<sup>2</sup></i>	<i>242,86</i>	<i>11,80 €</i>	<i>2 865,75 €</i>
2.3.4	<i>Fornecimento e aplicação de Camada de regularização, com 0,11m de espessura, AC 32reg</i>	<i>m<sup>2</sup></i>	<i>12,86</i>	<i>15,40 €</i>	<i>198,04 €</i>
2.3.5	<i>Fornecimento e aplicação de rega de impregnação betuminosa</i>	<i>m<sup>2</sup></i>	<i>242,86</i>	<i>0,24 €</i>	<i>58,29 €</i>
2.3.6	<i>Fornecimento e aplicação de rega de colagem</i>	<i>m<sup>2</sup></i>	<i>12,86</i>	<i>0,24 €</i>	<i>3,09 €</i>
2.3.7	<i>Fornecimento e aplicação de pavês do tipo UNI simples, com 0,06mx0,11mx0,22m, na cor cinza, assentes sobre camada de cimento e areia ao traço 1:6, com 0,05m de espessura</i>	<i>m<sup>2</sup></i>	<i>117,70</i>	<i>12,50 €</i>	<i>1 471,25 €</i>
2.3.8	<i>Fornecimento e aplicação de calçada miúda em vidro, com cubos com 6cm de aresta, em passeios, assentes sobre camada de cimento e areia ao traço 1:6, com 0,05m de espessura</i>	<i>m<sup>2</sup></i>	<i>211,92</i>	<i>14,00 €</i>	<i>2 966,88 €</i>
2.3.13	<i>Fornecimento e aplicação de Camada de base em tout-venant, com 0,25m de espessura</i>	<i>m<sup>2</sup></i>	<i>242,86</i>	<i>5,10 €</i>	<i>1 238,59 €</i>
2.3.14	<i>Fornecimento e aplicação de camada de Slurry Sintético, pigmentado a vermelho, com 1Kg/m2/demão, incluindo todos os trabalhos necessários e complementares de acordo com desenhos de pormenor.</i>	<i>m<sup>2</sup></i>	<i>223,86</i>	<i>6,50 €</i>	<i>1 455,09 €</i>
2.4	<b>LANCIS</b>				
2.4.1	<i>Fornecimento e aplicação de Lancis de betão, incluindo fundação em betão C16 e reposição de betão betuminoso na junta entre o novo lancil e o pavimento betuminoso existente</i>				
2.4.1.1	<i>facetado, com 20cm de base e 25cm de altura</i>	<i>m</i>	<i>45,20</i>	<i>16,00 €</i>	<i>723,20 €</i>

2.4.1.3	guia, com 8cm de base e 20cm de altura	m	477,75	10,50 €	5 016,38 €
3	<b>SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA</b>				
3.1	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>				
3.1.1	<i>Execução de Marcas Rodoviárias Longitudinais, incluindo pré-marcação:</i>				
3.1.1.1	Linha branca contínua, com 0,10m de largura, em plena via	m	24,05	1,04 €	25,01 €
3.1.1.2	Linha branca contínua, com 0,12m de largura, em plena via	m	493,5	1,25 €	616,88 €
3.1.1.3	Linha vermelha contínua, com 0,30m de largura, em Slurry Sintético, pigmentado a vermelho, com 1Kg/m2/demão	m	136	3,60 €	489,60 €
3.1.1.4	Guias laterais, com 0,15m de largura	m	259,7	1,44 €	373,97 €
3.1.3	<i>Execução de Outras Marcas</i>				
3.1.3.3	Raias Oblíquas Paralelas (zebras)	m <sup>2</sup>	22,1	13,00 €	287,30 €
3.2	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>				
3.2.1	<i>Sinalização vertical de "código", tamanho Normal L=0,70m, incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação:</i>				
3.2.1.1	Sinais circulares	un	12	82,23 €	986,76 €
4	<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>				
4.4	<b>CAIXAS DE VISITA E SUMIDOUROS</b>				
4.4.2	<i>Fornecimento e execução de caixas de visita quadradas, com as características definidas nas peças desenhadas, em betão, incluindo aros e tampa metálica, B125, pintura das superfícies interiores, refecimento de juntas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, totalmente estanque, ligadores apropriados, soleira em betão, movimentos de terras e todos os trabalhos necessários:</i>				
4.4.2.1	Com 0,50x0,50 m, com tampa metálica fechada	un	5	185,00 €	925,00 €
4.4.3	Arranque de sumidouros existentes, incluindo tamponamento ou demolição de ramal de ligação.	un	2	35,00 €	70,00 €
4.4.4	Fornecimento e execução de sumidouros, conforme desenho de pormenor, incluindo o ramal de ligação, com D=200 mm em PVC PN6, e todos os trabalhos necessários tais como movimentos de terras, reparações e remates das ligações às caixas.	un	3	279,30 €	837,90 €
	<b>TOTAL</b>				<b>22 337,09 €</b>

### OMISSÕES

Designação	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
Reconstrução de caixas de visita degradadas existentes em pista ciclável e pedonal, em betão, considerando-se a pintura das superfícies interiores, refecimento de juntas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, totalmente estanque, ligadores apropriados, incluindo o fornecimento pela CMB de	un	26	60,00 €	1 560,00 €

<i>tampas quadradas em ferro fundido, classe B125, e respetivos aros com vedação hidráulica, e o ajustamento da cota altimétrica das tampas, tendo em vista a sua compatibilização com as novas cotas do pavimento adjacente.</i>				
<i>Assentamento de grelhas sumidouras com canaleta, em ferro fundido, classe B125, tendo em vista o correto funcionamento da drenagem da pista ciclável e pedonal nas pendentes junto às entradas, considerando-se a ligação à caixa de drenagem mais próxima e todos os remates necessários, incluindo o fornecimento dos materiais pela CMB.</i>	un	14	30,00 €	420,00 €
<i>Execução de murete de alvenaria em blocos de betão, assente com argamassa de cimento e respetivo salpisco na passagem hidráulica onde foi anteriormente executada laje armada.</i>	m <sup>2</sup>	6	45,00 €	270,00 €
<i>Fornecimento e aplicação de lancis de segurança em betão, dimensões 120x350x350 mm (topo x altura x base) e comprimento de 1000 mm, incluindo fundação em betão C16 e reposição de betão betuminoso, na junta entre o novo lancil e o pavimento betuminoso existente.</i>	ml	87	29,65 €	2 579,55 €
<i>Fornecimento e aplicação de lancis de calcário guia, com 8 cm de base e 20 cm de altura, na separação dos diferentes pavimentos, incluindo fundação em betão C16.</i>	ml	313	13,50 €	4 225,50 €
<i>Alteração do poste de sinais verticais para balança simples em tubo galvanizado</i>	vg	1	900,00 €	900,00 €
<i>Linha branca tracejada, com 0,30m de largura e relação traço/espço 0,4/0,3m</i>	ml	49,65	1,65 €	81,92 €
<b>TOTAL</b>				<b>10 036,97 €</b>

### 3. ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 1 e n.º 2, do CCP, na sua atual redação:

- 1 – São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato.
- 2 – Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa:
  - a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;
  - b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10% do preço contratual; e
  - c) O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos na alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público.

Assim, considerando:

- A conexão fundamental dos trabalhos em referência com a empreitada em epígrafe e de todo necessários à boa execução da obra;

- Os trabalhos apresentados justificados quanto à natureza, quantidade e custos, tendo por base tempos de execução, meios afetos e referências contratuais;
- Que em termos contratuais, o valor dos trabalhos complementares resultantes de erros e omissões do caderno de encargos a que se refere a presente informação, representam 7,90% do valor da adjudicação, não excedendo o autorizado por lei, fixado em 10%, afigura-se-nos que os trabalhos a executar e a que se faz referência na presente informação, possam ser assumidos, ao abrigo do artigo 370.º conjugado com o artigo 378.º do CCP, como já referido, como trabalhos suplementares de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos no âmbito da empreitada em epígrafe.

#### 4. CONCLUSÃO

Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará o valor da adjudicação em 7,90%, ou seja:

Valor da adjudicação	349 400,00 €
Erros (a mais)	22 337,09 €
Erros (a menos)	-4 784,69 €
Omissões	10 036,97
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>376 989,37 €</b>

Face ao exposto, o valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão posteriormente ser objeto de liquidação, é de **32 374,06 € (trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro euros e seis cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.»

-2- De acordo com o n.º 1 do art.º 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art.º 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art.º 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos do art.º 98.º, n.º 1 do CCP, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa para execução dos trabalhos complementares.

#### **EMPREITADA DE “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL DE SAMORA CORREIA (ENTRE OS PK 31+694 E 35+119 DA EN 118)” / ERROS E OMISSÕES/TRABALHOS COMPLEMENTARES**

**VALOR: 32.374,06 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor**

Entre

Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da freguesia de Samora Correia, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio profissional em (...), portador do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, em representação da sociedade anónima denominada **UNIKONSTROI, LDA.**, com sede na Estrada do Telhal, n.º 112, Edifício II, rés-do-chão direito, em Mem Martins, freguesia de Algueirão-Mem Martins, concelho de Sintra, com o capital social de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o número 504 229 753, o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em dez de outubro de dois mil e treze e válida até dez de janeiro de dois mil e vinte e um, Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a) A decisão de assumir OS trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos, no âmbito da empreitada em apreço, e ordenada a sua execução, tomada por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 2020/08/24;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de (...);
- a) A caução prestada pelo Segundo Outorgante, mediante garantia bancária emitida pelo Novo Banco em um de outubro de 2020, com o n.º N00415559, no valor de 3.237,41 e (três mil, duzentos e trinta e sete euros e quarenta e um cêntimos); e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
  - Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
  - GOP: 12 001 2019/3 Criação de circuitos cicláveis e pedonais em Samora Correia e Benavente;
  - Número sequencial de cabimento: 27287;
  - Número sequencial de compromisso: 34099.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA**

**OBJETO DO CONTRATO:** 1- O presente aditamento ao contrato tem por objeto os erros e omissões/trabalhos complementares, considerados na Informação n.º 12320, de 19 de agosto de 2020, homologada na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 2020/08/24.

#### **2- TRABALHOS COMPLEMENTARES**

#### **ERROS – A MENOS**

<b>Artigo</b>	<b>Designação</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Total</b>
2	INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS				
2.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				

2.1.4	Execução da demolição de lancis existentes, incluindo a respetiva fundação quando necessário, remoção do pavimento confinante estritamente necessário, escavação envolvente, preparação ( tapamento de covas, selagem de fendas, regularização, etc. ), bem como triagem (por tipologia de materiais), carga, transporte, descarga e espalhamento em destino final, situado fora da zona da obra, licenciado para o efeito e em local à responsabilidade do adjudicatário.				
2.1.4.2	em cantaria	ml	130,00	1,50 €	195,00 €
2.1.8	Fresagem de toda a sinalização horizontal, no entroncamento entre a Av. do Século e a Av. Mário Mendes Delgado, por forma a repintar com nova geometria, conforme indicado nas peças desenhadas				
2.1.8.2	setas	un	1,00	23,40 €	23,40 €
2.1.8.3	raias	m <sup>2</sup>	10,70	23,40 €	250,38 €
2.3	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
2.3.9	Fornecimento e aplicação de calçada grossa em vidro, com cubos com 11cm de aresta, em passeios, assentes sobre camada de cimento e areia ao traço 1:6, com 0,05m de espessura	m <sup>2</sup>	29,24	17,50 €	511,70 €
2.3.10	Fornecimento e aplicação de calçada grossa em granito, com cubos com 11cm de aresta, em passeios, assentes sobre camada de cimento e areia ao traço 1:6, com 0,05m de espessura	m <sup>2</sup>	22,00	20,63 €	453,86 €
2.4	<b>LANCIS</b>				
2.4.1	Fornecimento e aplicação de Lancis de betão, incluindo fundação em betão C16 e reposição de betão betuminoso na junta entre o novo lancil e o pavimento betuminoso existente				
2.4.1.2	de passeio, com 15cm de base e 25cm de altura	m	57,61	14,00 €	806,54 €
2.4.2	Fornecimento e aplicação de Lancis de calcário, incluindo fundação em betão C16 e reposição de betão betuminoso na junta entre o novo lancil e o pavimento betuminoso existente				
2.4.2.1	de passeio, com 15cm de base e 25cm de altura	m	20,20	17,00 €	343,40 €
3	<b>SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA</b>				
3.1	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>				
3.1.1	Execução de Marcas Rodoviárias Longitudinais, incluindo pré-marcação:				
3.1.1.5	Linha branca tracejada, com 0,15m de largura e relação traço/espaco 1,5m/2m	m	168,90	0,73 €	123,30 €
3.1.1.6	Linha branca tracejada, com 0,20m de largura e relação traço/espaco 1,5m/2m	m	102,80	0,96 €	98,69 €
3.1.1.7	Linha branca tracejada, com 0,10m de largura e relação traço/espaco 0,30m/2,70m	m	9,20	0,39 €	3,59 €
3.1.2	Execução de Marcas Transversais				
3.1.2.1	Barras de paragem, tinta branca	m <sup>2</sup>	12,18	13,00 €	158,34 €
3.1.3	Execução de Outras Marcas				

3.1.3.1	Pictogramas Ciclovía, aplicáveis na pista ciclável e pedonal	un	43,00	24,00 €	1 032,00 €
3.1.3.5	Inscrições STOP	un	1,00	45,50 €	45,50 €
3.1.3.6	Setas direcionais simples	un	1,00	39,00 €	39,00 €
3.5	SISTEMA SEMAFÓRICO (SLAT)				
3.5.1	Relocalização de equipamentos de semáforos, considerando a remoção dos equipamentos, demolição de bases, levantamento e reposição de pavimentos, movimentação de terras, execução de novas bases, valas, caixas de visita, cablagem elétrica e todos os trabalhos acessórios necessário para garantia de um adequado funcionamento	un	1,00	700,00 €	700,00 €
	<b>TOTAL</b>				<b>4 784,69 €</b>

### ERROS – A MAIS

Artigo	Designação	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
2	INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS				
2.1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
2.1.4	Execução da demolição de lancis existentes, incluindo a respetiva fundação quando necessário, remoção do pavimento confinante estritamente necessário, escavação envolvente, preparação ( tapamento de covas, selagem de fendas, regularização, etc. ), bem como triagem (por tipologia de materiais), carga, transporte, descarga e espalhamento em destino final, situado fora da zona da obra, licenciado para o efeito e em local à responsabilidade do adjudicatário.				
2.1.4.1	em betão	ml	496,00	1,50 €	744,00 €
2.1.5	Execução da demolição cuidada de pavimentos existentes, com eventual aproveitamento dos cubos, utilizando para o efeito equipamento adequado, incluindo escavação e remoção das camadas de base e sub-base, preparação, bem como triagem (por tipologia de materiais), remoção dos cubos para depósito camarário e do restante para destino final certificado, carga, transporte, descarga e espalhamento em destino final, situado fora da zona da obra, licenciado para o efeito e em local à responsabilidade do adjudicatário.				
2.1.5.1	em calçada miúda de cubos de vidro	m <sup>2</sup>	45,00	1,50 €	67,50 €
2.1.5.3	em pavês de betão	m <sup>2</sup>	71,00	1,50 €	106,50 €

2.1.6	Ajustamento da cota altimétrica das tampas de todas as caixas de visita e capacetes de válvulas existentes e a manter na área de intervenção, tendo em vista a sua compatibilização com as novas cotas do pavimento adjacente incluindo, execução de gola em betão, levantamento da tampa existente bem como o posterior reassentamento, incluindo ainda todos os trabalhos e fornecimentos necessários, eventuais escavações e aterros, fornecimento de tubos que sejam necessários, bem como o estabelecimento de contactos com a entidade gestora desses equipamentos. Tudo devidamente executado por pessoal especializado segundo indicações do dono de obra e/ou entidade exploradora da rede.				
2.1.6.2	rede de drenagem	un	11,00	55,00 €	605,00 €
2.1.8	Fresagem de toda a sinalização horizontal, no entroncamento entre a Av. do Século e a Av. Mário Mendes Delgado, por forma a repintar com nova geometria, conforme indicado nas peças desenhadas				
2.1.8.1	linhas	un	73,00	2,81 €	205,13 €
2.3	PAVIMENTAÇÃO				
2.3.3	Fornecimento e aplicação de Camada de desgaste em betão betuminoso, com 0,05m de espessura, com betume modificado AC 14 surf PMP 45/80-65 (BBr), com inertes basálticos	m <sup>2</sup>	242,86	11,80 €	2 865,75 €
2.3.4	Fornecimento e aplicação de Camada de regularização, com 0,11m de espessura, AC 32reg	m <sup>2</sup>	12,86	15,40 €	198,04 €
2.3.5	Fornecimento e aplicação de rega de impregnação betuminosa	m <sup>2</sup>	242,86	0,24 €	58,29 €
2.3.6	Fornecimento e aplicação de rega de colagem	m <sup>2</sup>	12,86	0,24 €	3,09 €
2.3.7	Fornecimento e aplicação de pavês do tipo UNI simples, com 0,06mx0,11mx0,22m, na cor cinza, assentes sobre camada de cimento e areia ao traço 1:6, com 0,05m de espessura	m <sup>2</sup>	117,70	12,50 €	1 471,25 €
2.3.8	Fornecimento e aplicação de calçada miúda em vidro, com cubos com 6cm de aresta, em passeios, assentes sobre camada de cimento e areia ao traço 1:6, com 0,05m de espessura	m <sup>2</sup>	211,92	14,00 €	2 966,88 €
2.3.13	Fornecimento e aplicação de Camada de base em tout-venant, com 0,25m de espessura	m <sup>2</sup>	242,86	5,10 €	1 238,59 €
2.3.14	Fornecimento e aplicação de camada de Slurry Sintético, pigmentado a vermelho, com 1Kg/m <sup>2</sup> /demão, incluindo todos os trabalhos necessários e complementares de acordo com desenhos de pormenor.	m <sup>2</sup>	223,86	6,50 €	1 455,09 €
2.4	LANCIS				
2.4.1	Fornecimento e aplicação de Lancis de betão, incluindo fundação em betão C16 e reposição de betão betuminoso na junta entre o novo lancil e o pavimento betuminoso existente				
2.4.1.1	facetado, com 20cm de base e 25cm de altura	m	45,20	16,00 €	723,20 €

2.4.1.3	guia, com 8cm de base e 20cm de altura	m	477,75	10,50 €	5 016,38 €
3	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA				
3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
3.1.1	Execução de Marcas Rodoviárias Longitudinais, incluindo pré-marcação:				
3.1.1.1	Linha branca contínua, com 0,10m de largura, em plena via	m	24,05	1,04 €	25,01 €
3.1.1.2	Linha branca contínua, com 0,12m de largura, em plena via	m	493,5	1,25 €	616,88 €
3.1.1.3	Linha vermelha contínua, com 0,30m de largura, em Slurry Sintético, pigmentado a vermelho, com 1Kg/m2/demão	m	136	3,60 €	489,60 €
3.1.1.4	Guias laterais, com 0,15m de largura	m	259,7	1,44 €	373,97 €
3.1.3	Execução de Outras Marcas				
3.1.3.3	Raias Oblíquas Paralelas (zebras)	m <sup>2</sup>	22,1	13,00 €	287,30 €
3.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
3.2.1	Sinalização vertical de "código", tamanho Normal L=0,70m, incluindo implantação, fornecimento, colocação, elementos ou estruturas de suporte, peças de ligação e maciços de fundação:				
3.2.1.1	Sinais circulares	un	12	82,23 €	986,76 €
4	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
4.4	CAIXAS DE VISITA E SUMIDOUROS				
4.4.2	Fornecimento e execução de caixas de visita quadradas, com as características definidas nas peças desenhadas, em betão, incluindo aros e tampa metálica, B125, pintura das superfícies interiores, refecimento de juntas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, totalmente estanque, ligadores apropriados, soleira em betão, movimentos de terras e todos os trabalhos necessários:				
4.4.2.1	Com 0,50x0,50 m, com tampa metálica fechada	un	5	185,00 €	925,00 €
4.4.3	Arranque de sumidouros existentes, incluindo tamponamento ou demolição de ramal de ligação.	un	2	35,00 €	70,00 €
4.4.4	Fornecimento e execução de sumidouros, conforme desenho de pormenor, incluindo o ramal de ligação, com D=200 mm em PVC PN6, e todos os trabalhos necessários tais como movimentos de terras, reparações e remates das ligações às caixas.	un	3	279,30 €	837,90 €
	<b>TOTAL</b>				<b>22 337,09 €</b>

### OMISSÕES

Designação	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
Reconstrução de caixas de visita degradadas existentes em pista ciclável e pedonal, em betão, considerando-se a pintura das superfícies interiores, refecimento de juntas com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3, totalmente estanque, ligadores apropriados, incluindo o fornecimento pela CMB de	un	26	60,00 €	1 560,00 €

tampas quadradas em ferro fundido, classe B125, e respetivos aros com vedação hidráulica, e o ajustamento da cota altimétrica das tampas, tendo em vista a sua compatibilização com as novas cotas do pavimento adjacente.				
Assentamento de grelhas sumidouras com canaleta, em ferro fundido, classe B125, tendo em vista o correto funcionamento da drenagem da pista ciclável e pedonal nas pendentes junto às entradas, considerando-se a ligação à caixa de drenagem mais próxima e todos os remates necessários, incluindo o fornecimento dos materiais pela CMB.	un	14	30,00 €	420,00 €
Execução de murete de alvenaria em blocos de betão, assente com argamassa de cimento e respetivo salpisco na passagem hidráulica onde foi anteriormente executada laje armada.	m <sup>2</sup>	6	45,00 €	270,00 €
Fornecimento e aplicação de lancis de segurança em betão, dimensões 120x350x350 mm (topo x altura x base) e comprimento de 1000 mm, incluindo fundação em betão C16 e reposição de betão betuminoso, na junta entre o novo lancil e o pavimento betuminoso existente.	ml	87	29,65 €	2 579,55 €
Fornecimento e aplicação de lancis de calcário guia, com 8 cm de base e 20 cm de altura, na separação dos diferentes pavimentos, incluindo fundação em betão C16.	ml	313	13,50 €	4 225,50 €
Alteração do poste de sinais verticais para balança simples em tubo galvanizado	vg	1	900,00 €	900,00 €
Linha branca tracejada, com 0,30m de largura e relação traço/espaco 0,4/0,3m	ml	49,65	1,65 €	81,92 €
<b>TOTAL</b>				<b>10 036,97 €</b>

3- Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará o valor da adjudicação em 7,90%, ou seja:

Valor da adjudicação	349 400,00 €
Erros (a mais)	22 337,09 €
Erros (a menos)	-4 784,69 €
Omissões	10 036,97
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>376 989,37 €</b>

4- O valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão ser objeto de liquidação, é de **32.374,06 € (trinta e dois mil, trezentos e setenta e quatro euros e seis cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

**SEGUNDA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTAL:**

- Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
- GOP: 12 001 2019/3 Criação de circuitos cicláveis e pedonais em Samora Correia e Benavente;
- Número sequencial de cabimento: 27287;
- Número sequencial de compromisso: 34099.

**TERCEIRA**

**NORMA SUPLETIVA:** Em tudo o resto, mantém-se, igualmente, o que está regulado no contrato inicial.

À consideração superior,

A coordenadora técnica, Anabela Gonçalves

Despacho da chefe da DMGARH, de 28.10.2020: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior.”*

Despacho do sr. presidente, de 28.10.2020: *“À reunião”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE colocou a minuta de contrato em análise à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, homologar a Informação n.º 19519, de 28/10/2020 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta do contrato referente a Erros e Omissões / Trabalhos complementares da empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da E.N. 118)” e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 15 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO” / ERROS E OMISSÕES/TRABALHOS COMPLEMENTARES – CORREÇÃO  
– MINUTA DE ADITAMENTO AO CONTRATO**

Processo n.º 2019/300.10.001/35

**Informação n.º 19521, de 28/10/2020**

-1- Por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária realizada em 2020/10/12, foi homologada a Informação n.º 17161, de 07/10/2020 e, nos termos da mesma, ordenada a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões da empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico”, através da notificação por escrito ao adjudicatário, resultando da informação técnica o seguinte:

«(...)

**5. INTRODUÇÃO**

*A empreitada em epígrafe foi adjudicada em 02-09-2019 à empresa Gasfomento – Sistemas e Instalações de Gás, S.A., e consignada em 22-10-2019, com o prazo de execução de 240 dias, e a data da conclusão dos trabalhos em 18-06-2020.*

*Em deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente, realizada a 18-06-2020, foi concedida a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, por mais quarenta e cinco dias (45) dias, passando a data da conclusão para 03-08-2020.*

*Pretende a presente informação traduzir a situação decorrente de erros e omissões do caderno de encargos na fase de execução do contrato pelo empreiteiro.*

## **6. TRABALHOS COMPLEMENTARES / ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS**

*Considerando que no decorrer do acompanhamento da empreitada em epígrafe têm sido detetadas várias lacunas e limitações ao cumprimento do projeto, e que a falta de algumas respostas objetivas e em tempo útil por parte da equipa que desenvolveu o projeto obrigaram a Fiscalização a tomar decisões e a sugerir alterações, que salvaguardam o conceito do projeto e que não lesam a responsabilidade dos projetistas em causa, elencam-se de seguida as alterações propostas em obra ao projeto:*

- *Nos trabalhos de implantação da escada de acesso ao parque de estacionamento, confirmou-se a sobreposição da escada com o anexo da habitação particular contígua à zona de intervenção, já visível em projeto pela definição da delimitação da zona a intervencionar e que não respeitava o limite do muro dessa habitação. Face ao erro existente no levantamento topográfico e tendo em conta que nunca foi considerada a hipótese de demolição do anexo, optou-se por eliminar dois lugares de estacionamento de forma à adequada implantação da escada mediante as condicionantes verificadas (ver e-mail em anexo).*

*A deslocação da implantação da escada de acesso ao parque de estacionamento originou uma pequena faixa de terreno vazia até ao limite do muro da habitação contígua. De forma a minimizar o perigo de uma eventual queda em altura, é proposto a execução de um pequeno muro em blocos de betão tradicional, assente com argamassa de cimento, semelhante ao construído no limite do parque de estacionamento.*

- *Na zona de lazer à saída do parque de estacionamento, não existiam pendentes definidas nem sumidouro para recolha de águas pluviais, pelo que, teve de ser executada a criação de pendentes adequadas para o efeito e foi implementado no terreno o sumidouro necessário;*
- *No desenvolvimento da rotunda em projeto, verificou-se a existência de um erro no levantamento topográfico, que obrigaria, caso fosse considerado, à demolição do muro existente junto à ponte pedonal e à remoção de três árvores antigas de grande porte. Nesse sentido, realizou-se reunião de obra a 07-05-2020, onde a fiscalização apresentou, mediante proposta verbal do projetista e do dono de obra, a solução otimizada de layout face ao que foi comunicado, cumprindo os mínimos regulamentares, de acordo com as Disposições Normativas – Dimensionamento de Rotundas do Instituto de Infraestruturas Rodoviárias IP, e que consiste na implantação de mini-rotunda com ilha central plana pintada com diâmetro de 2 metros, totalmente recoberta por tinta plana retrorrefletora, com DCI (diâmetro do círculo interno) de 14 metros, conforme aceitação e melhorias sugeridas pelo projetista (ver anexos).*

*Desta forma, o acesso de veículos pesados de manutenção fica salvaguardado, já que é possível transpor a ilha central plana, ao contrário do previsto em projeto onde se considerava lancil sobrelevado em relação à zona de circulação de veículos.*

*A drenagem das águas pluviais não foi devidamente acautelada em projeto e, atendendo às pendentes, será necessário aplicar dois sumidouros no centro da mini-rotunda;*

- *Relativamente ao pavimento a aplicar no parque de estacionamento, foi enviada por e-mail a 06-03-2020, proposta do empreiteiro em que se sugeria a utilização de “grelha de enrelvamento tipo octogonal, em substituição da grelha de encaixe, ref.ª 303 da Soplacas, atendendo ao excelente desempenho já confirmado”, tendo sido aceite pela fiscalização e dono de obra, visto que respeitava a definição de “equivalente” vigente no caderno de encargos e potenciava a qualidade do pavimento em causa, mantendo o custo unitário agregado ao artigo 1.3.3.2 do Orçamento, sobre os quais se referem os trabalhos em causa;*

*Em paralelo, foi solicitado ao empreiteiro a execução de uma passadeira para peões sobrelevada em cubos de granito, dimensões 11 x 11 cm, tendo em vista a limitação de velocidade do tráfego viário na Rua Dr. Ruy Azevedo.*

*Todos os trabalhos complementares anteriormente referidos são quantificados tendo como referência os preços unitários vigentes no Mapa de Quantidades de Trabalho da empreitada, aos quais o empreiteiro conferiu o seu acordo e que se traduzem de seguida:*

<b>ERROS (A MAIS)</b>					
<b>Artigo</b>	<b>Designação</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Total</b>
1.3	<b>PAVIMENTOS</b>				
1.3.1	<b>Pavimento em cubo de granito</b>				
1.3.1.1	<i>Fornecimento e aplicação de camada de tout-venant com 25 cm de espessura após compactação, incluindo abertura de caixa, regularização e compactação do fundo, carga e transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobrantes da responsabilidade do adjudicatário e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme desenhos e caderno de encargos.</i>	<i>m<sup>3</sup></i>	<i>5,25</i>	<i>20,00 €</i>	<i>105,00 €</i>
1.7	<b>MUROS E REVESTIMENTOS DE MUROS</b>				
1.7.1	<i>Fornecimento e assentamento de muros em blocos de betão tradicional, dimensões 500 x 200 x 200 cm, assentes com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5, incluindo fundação em betão, pilaretes e lintéis de travamento em betão armado, movimento de terras, transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobrantes e todos os trabalhos e materiais necessários.</i>	<i>m<sup>2</sup></i>	<i>1,25</i>	<i>42,00 €</i>	<i>52,50 €</i>
1.7.2	<i>Fornecimento e execução de reboco areado hidrófugo em muros exteriores, devidamente desempenado, incluindo camadas de base, todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto e</i>	<i>m<sup>2</sup></i>	<i>2,50</i>	<i>16,00 €</i>	<i>40,00 €</i>

	<i>peças desenhadas cumprindo as alturas impostas pelo projeto.</i>				
1.7.4	<i>Fornecimento e execução de pintura de muros com tinta acrílica pigmentada com dióxido de titânio rutilo do tipo "Robbialac, Aquarepel, mate, referência 053", ou equivalente, aplicado nas demãos necessárias incluindo primário de resina sintética especial, copolímera acrílica, pigmentada com dióxido de titânio rutilo tipo "Robbialac, Primário Plastron Aquoso Anti-fungos e algas e Anti-Alcalino, referência 020-0200", cor branco [RAL 9010], ou equivalente e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto e peças desenhadas.</i>	<i>m<sup>2</sup></i>	<i>2,50</i>	<i>16,00 €</i>	<i>40,00 €</i>
8.4	<b>SUMIDOUROS</b>				
8.4.1	<i>Fornecimento e execução de sumidouros, em elementos pré-fabricados de betão, incluindo movimentos de terras, ligações a ramais, dispositivo de fecho antirroubo em ferro fundido dúctil de classe D400, impermeabilização, carga, transporte e descarga de produtos sobrantes até ao vazadouro licenciado e restantes trabalhos de construção civil, de acordo com peças desenhadas e condições técnicas, dos seguintes tipos:</i>				
8.4.1.1	<i>Sumidouro retangular com grelha quadrada 400 x 400 mm</i>	<i>un</i>	<i>3</i>	<i>200,00 €</i>	<i>600,00 €</i>
<b>TOTAL</b>					<b>837,50 €</b>

<b>ERROS (A MENOS)</b>					
<b>Artigo</b>	<b>Designação</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Total</b>
1.3	<b>PAVIMENTOS</b>				
1.3.1	<i>Pavimento em cubo de granito</i>				
1.3.1.3	<i>Fornecimento e assentamento de pavimento em cubo de granito cinza 11 x 11 cm incluindo almofada de pó de pedra e cimento traço 1:6 com espessura de 5 cm, compactação, remates, nivelamentos, preenchimento das juntas com areia e cimento traço 1:6 e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com o projeto.</i>	<i>m<sup>2</sup></i>	<i>16,49</i>	<i>20,00 €</i>	<i>-329,80 €</i>
1.3.3	<i>Pavimento grelhas enrelvamento</i>				
1.3.3.1	<i>Fornecimento e aplicação de camada de base de brita n.º 2 e n.º 3 com 20 cm de espessura após compactação, incluindo abertura de caixa, regularização e compactação do fundo, carga e transporte a vazadouro licenciado dos</i>	<i>m<sup>3</sup></i>	<i>8,19</i>	<i>20,00 €</i>	<i>-163,80 €</i>

	<i>materiais sobrantes da responsabilidade do adjudicatário e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme desenhos e caderno de encargos.</i>				
1.3.3.2	<i>Fornecimento e assentamento de pavimento em grelha de enrelvamento do tipo "Soplacas, grelha de encaixe, ref.<sup>a</sup> 303" ou equivalente, incluindo almofada de areia e pó de pedra com espessura de 6 cm, compactação, remates, nivelamentos, preenchimento com brita e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com o projeto.</i>	<i>m<sup>2</sup></i>	<i>40,97</i>	<i>15,00 €</i>	<i>-614,55 €</i>
<b>TOTAL</b>					<b>-1 108,15 €</b>

<b>OMISSÕES</b>				
<b>Designação</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Total</b>
<i>Fornecimento e assentamento de pavimento em cubo de granito cinza e branco 11 x 11cm incluindo almofada de pó de pedra e cimento traço 1:6 com espessura de 5 cm, compactação, remates, nivelamentos, preenchimento das juntas com areia e cimento traço 1:6 e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com o projeto.</i>	<i>m<sup>2</sup></i>	<i>21,00</i>	<i>20,00 €</i>	<i>420,00 €</i>
<i>Fornecimento e aplicação de tinta plástica, de forma a conseguir efeito retrorefletor em seco e com humidade ou chuva.</i>	<i>m<sup>2</sup></i>	<i>3,14</i>	<i>20,00 €</i>	<i>62,80 €</i>
<b>TOTAL</b>				<b>482,80 €</b>

## **7. ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

Nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 1 e n.º 2, do CCP, na sua atual redação:

- 1 – São trabalhos complementares, aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato.
- 2 – Quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa:

a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;

b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10% do preço contratual; e

c) O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites previstos na alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público.;

Assim, considerando:

- A conexão fundamental dos trabalhos em referência com a empreitada em epígrafe e de todo necessários à boa execução da obra;
- Os trabalhos apresentados justificados quanto à natureza, quantidade e custos, tendo por base tempos de execução, meios afetos e referências contratuais;
- Que em termos contratuais, o valor dos trabalhos complementares resultantes de erros e omissões do caderno de encargos a que se refere a presente informação, representam 0,40 % do valor da adjudicação, não excedendo o autorizado por lei, fixado em 10 %, afigura-se-nos que os trabalhos a executar e a que se faz referência na presente informação, possam ser assumidos, ao abrigo do artigo 370.º conjugado com o artigo 378.º do CCP, como já referido, como trabalhos suplementares de suprimento de erros e omissões do caderno de encargos no âmbito da empreitada em epígrafe.

## 8. CONCLUSÃO

Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará o valor da adjudicação em 0,064 %, ou seja:

Valor da adjudicação	330 932,41 €
Erros (a mais)	837,50 €
Erros (a menos)	-1 108,15 €
Omissões	482,80 €
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>331 144,56 €</b>

Face ao exposto, o valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão, posteriormente, ser objeto de liquidação, é de **1 320,30 € (mil trezentos e vinte euros e trinta cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

As modificações objetivas do contrato que representem um valor acumulado superior a 10% do preço contratual têm de ser publicitadas pelo contraente público no portal dos contratos públicos, até cinco dias após a sua concretização, o que não é o caso. Assim sendo, não há que cumprir a obrigação de transparência imposta aos contraentes públicos conforme estabelecido no artigo 315.º, n.º 1, do CCP.

Considerando estar-se em presença de trabalhos complementares que não prejudicam o normal desenvolvimento dos trabalhos previstos no plano de trabalhos, revela-se não ser necessário prorrogar o prazo de execução da empreitada.»

**-2-** De acordo com o n.º 1 do art.º 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art.º 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art.º 98.º do mesmo Código.

**-3-** Assim, nos termos do art.º 98.º, n.º 1 do CCP, e do art.º 18.º, n.º 1, al. b) do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a empresa, para correção dos trabalhos complementares.

**EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE DE ESTACIONAMENTO PERIFÉRICO” / ERROS E OMISSÕES/TRABALHOS COMPLEMENTARES – CORREÇÃO**

**VALOR: 1.320,30 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor**

Entre

Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da freguesia de Samora Correia, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio profissional em (...), portador do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), que outorga, em representação da sociedade anónima denominada **GASFOMENTO – Sistemas e Instalação de Gás, S.A.**, com sede na Av. Infante D. Henrique, n.º 332, Edifício II, rés-do-chão direito, em Lisboa, freguesia de Parque das Nações, concelho de Lisboa, com o capital social de 770.000,00 € (setecentos e setenta mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 2.ª Secção, sob o número 503 460 656, o que verifiquei pela certidão permanente emitida em treze de fevereiro de dois mil dezassete e válida até treze de maio de dois mil e vinte e um, Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a) A decisão de ordenar a execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões da empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico”, através da notificação por escrito ao adjudicatário, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 2020/10/12;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de (...); e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
  - Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
  - GOP: 12 001 2019/4 Dedicar estacionamento as periferias dos centros históricos de Benavente e Samora Correia (Parque de estacionamento periférico de Benavente);
  - Número sequencial de cabimento: 23590;
  - Número sequencial de compromisso: 30597.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

#### **PRIMEIRA**

**OBJETO DO CONTRATO:** 1- O presente aditamento ao contrato tem por objeto os erros e omissões/trabalhos complementares, considerados na Informação n.º 17161, de 2020/10/07, homologada na sua reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 2020/10/12.

#### **2- TRABALHOS COMPLEMENTARES**

ERROS (A MAIS)					
Artigo	Designação	Un.	Quant.	Preço Unitário	Total
1.3	PAVIMENTOS				
1.3.1	Pavimento em cubo de granito				
1.3.1.1	Fornecimento e aplicação de camada de <i>tout-venant</i> com 25 cm de espessura após compactação, incluindo abertura de caixa, regularização e compactação do fundo, carga e transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobrantes da responsabilidade do adjudicatário e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme desenhos e caderno de encargos.	m <sup>3</sup>	5,25	20,00 €	105,00 €
1.7	MUROS E REVESTIMENTOS DE MUROS				
1.7.1	Fornecimento e assentamento de muros em blocos de betão tradicional, dimensões 500 x 200 x 200 cm, assentes com argamassa de cimento e areia ao traço 1:5, incluindo fundação em betão, pilaretes e lintéis de travamento em betão armado, movimento de terras, transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobrantes e todos os trabalhos e materiais necessários.	m <sup>2</sup>	1,25	42,00 €	52,50 €
1.7.2	Fornecimento e execução de reboco areado hidrófugo em muros exteriores, devidamente desempenado, incluindo camadas de base, todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto e peças desenhadas cumprindo as alturas impostas pelo projeto.	m <sup>2</sup>	2,50	16,00 €	40,00 €
1.7.4	Fornecimento e execução de pintura de muros com tinta acrílica pigmentada com dióxido de titânio rutilo do tipo "Robbialac, Aquarepel, mate, referência 053", ou equivalente, aplicado nas demãos necessárias incluindo primário de resina sintética especial, copolímera acrílica, pigmentada com dióxido de titânio rutilo tipo "Robbialac, Primário Plastron Aquoso Anti-fungos e algas e Anti-Alcalino, referência 020-0200", cor branco [RAL 9010], ou equivalente e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto e peças desenhadas.	m <sup>2</sup>	2,50	16,00 €	40,00 €
8.4	SUMIDOUROS				

8.4.1	Fornecimento e execução de sumidouros, em elementos pré-fabricados de betão, incluindo movimentos de terras, ligações a ramais, dispositivo de fecho antirroubo em ferro fundido dúctil de classe D400, impermeabilização, carga, transporte e descarga de produtos sobrantes até ao vazadouro licenciado e restantes trabalhos de construção civil, de acordo com peças desenhadas e condições técnicas, dos seguintes tipos:				
8.4.1.1	Sumidouro retangular com grelha quadrada 400 x 400 mm	un	3	200,00 €	600,00 €
<b>TOTAL</b>					<b>837,50 €</b>

<b>ERROS (A MENOS)</b>					
<b>Artigo</b>	<b>Designação</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Total</b>
1.3	PAVIMENTOS				
1.3.1	Pavimento em cubo de granito				
1.3.1.3	Fornecimento e assentamento de pavimento em cubo de granito cinza 11 x 11 cm incluindo almofada de pó de pedra e cimento traço 1:6 com espessura de 5 cm, compactação, remates, nivelamentos, preenchimento das juntas com areia e cimento traço 1:6 e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com o projeto.	m <sup>2</sup>	16,49	20,00 €	-329,80 €
1.3.3	Pavimento grelhas enrelvamento				
1.3.3.1	Fornecimento e aplicação de camada de base de brita n.º 2 e n.º 3 com 20 cm de espessura após compactação, incluindo abertura de caixa, regularização e compactação do fundo, carga e transporte a vazadouro licenciado dos materiais sobrantes da responsabilidade do adjudicatário e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme desenhos e caderno de encargos.	m <sup>3</sup>	8,19	20,00 €	-163,80 €
1.3.3.2	Fornecimento e assentamento de pavimento em grelha de enrelvamento do tipo "Soplacas, grelha de encaixe, ref. <sup>a</sup> 303" ou equivalente, incluindo almofada de areia e pó de pedra com espessura de 6 cm, compactação, remates, nivelamentos, preenchimento com brita e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com o projeto.	m <sup>2</sup>	40,97	15,00 €	-614,55 €
<b>TOTAL</b>					<b>-1 108,15 €</b>

<b>OMISSÕES</b>				
<b>Designação</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Total</b>
Fornecimento e assentamento de pavimento em cubo de granito cinza e branco 11 x 11cm incluindo almofada de pó de pedra e cimento traço 1:6 com espessura de 5 cm, compactação, remates, nivelamentos, preenchimento das juntas com areia e cimento traço 1:6 e todos os trabalhos e materiais necessários, de acordo com o projeto.	m <sup>2</sup>	21,00	20,00 €	420,00 €
Fornecimento e aplicação de tinta plástica, de forma a conseguir efeito retrorefletor em seco e com humidade ou chuva.	m <sup>2</sup>	3,14	20,00 €	62,80 €
<b>TOTAL</b>				<b>482,80 €</b>

3- Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor da empreitada superará o valor da adjudicação em 0,0064 %, ou seja:

Valor da adjudicação	330 932,41 €
Erros (a mais)	837,50 €
Erros (a menos)	-1 108,15 €
Omissões	482,80 €
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>331 144,56 €</b>

4- O valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão, posteriormente, ser objeto de liquidação, é de **1.320,30 € (mil, trezentos e vinte euros e trinta cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

## **SEGUNDA DOTAÇÃO ORÇAMENTAL:**

- Classificação económica: 07010401 Viadutos, arruamentos e obras complementares;
- GOP: 12 001 2019/4 Dedicar estacionamento as periferias dos centros históricos de Benavente e Samora Correia (Parque de estacionamento periférico de Benavente);
- Número sequencial de cabimento: 23590;
- Número sequencial de compromisso: 30597.;

## **TERCEIRA**

**NORMA SUPLETIVA:** Em tudo o resto, mantém-se, igualmente, o que está regulado no contrato inicial.

À consideração superior,

A coordenadora técnica, Anabela Gonçalves

Despacho da chefe da DMGARH, de 28.10.2020: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior.”*

Despacho do sr. presidente, de 28.10.2020: *“À reunião”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta de aditamento ao contrato em causa, que respeita a erros a menos, no valor de mil, cento e oito euros e quinze cêntimos, e erros a mais, no montante de oitocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO deu nota que a bancada do Partido Socialista vota contra as minutas dos contratos em apreciação, como sinal de protesto por tanto erro topográfico que originaram as alterações, e não pelo valor que envolvem.

Considerou que se trata de erros crassos, porque se fala da falta de sumidouros, a título de exemplo, bem como de um levantamento topográfico que passa sobre um anexo e uma muralha, não permitindo que o projeto aprovado pela Câmara Municipal se realize. Crê que todos aqueles problemas deveriam ser estudados e, em sua opinião, deveria chamar-se a atenção do gabinete projetista, por tanto erros que apareceram nos projetos.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que o levantamento integral de todas as intervenções, no âmbito do PEDU (Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano), fora efetuado pelo serviço de Topografia da Câmara Municipal, e apenas ocorreu um problema no processo em apreço, relativamente à confinância com uma habitação, tendo havido um erro de interpretação.

Afirmou que a obra ora em análise foi adjudicada pelo valor de trezentos e trinta mil, novecentos e trinta e dois euros e quarenta e um cêntimos, tendo-se verificado erros a mais, no montante de oitocentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos, erros a menos, no montante de mil, cento e oito euros e quinze cêntimos, e omissões, no montante de quatrocentos e oitenta e dois euros, o que resulta, numa obra com aquela dimensão, de um diferencial que não chega, sequer, a 1% e, portanto, trata-se de um valor irrisório.

Observou que, efetivamente, estão em causa valores insignificantes, face ao volume da obra, sendo que se todas as obras públicas no País tivessem aquele comportamento, do ponto de vista da execução financeira, tal seria motivo de aplauso.

Considerou ter-se tratado de pequeníssimos pormenores que falharam. No entanto, surgem, por vezes, situações complicadas que não eram previsíveis, mas que vêm a ser evidenciadas.

**No decurso da intervenção do senhor presidente, ausentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.**

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA referiu que, felizmente, as obras públicas no País não têm remendos em vésperas de inauguração, ou imediatamente após, como as ciclovias de Samora Correia já têm.

Acrescentou que, felizmente para Portugal, o PCP não governa o país, porque, senão, esse mau exemplo, multiplicado por trezentos e oito municípios, era uma carga de trabalhos.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO reiterou que o voto contra do PS é um voto de protesto, não pelo valor em causa, mas pela forma.

Afirmou que, olhando para os erros e omissões em questão, é notório que o gabinete projetista não teve o cuidado de interpretar bem o levantamento topográfico. Frisou que quando não se colocam sumidouros e se conclui pela necessidade deles, em obra, porque se verificou que a água vai para dentro da casa das pessoas, ou quando não há um lancil, que é necessário para se fazer uma ciclovia, a culpa é do gabinete projetista e, não, do levantamento topográfico.

O SENHOR PRESIDENTE disse que aceita a opinião da senhora vereadora Florbela Parracho.

Sublinhou que, contudo, estão em causa valores insignificantes se, efetivamente, todas as obras públicas tivessem aquele comportamento, do ponto de vista da execução financeira, o País estaria muito bem.

Destacou que as obras têm o seu desenvolvimento e só quando são entregues à Câmara Municipal é que, efetivamente, passam a ser da Autarquia, sendo que, entretanto, são da responsabilidade dos adjudicatários, cumprindo à Câmara Municipal acompanhar os trabalhos e ver um conjunto de situações.

Esclareceu que a questão dos lancis nas ciclovias não teve a ver com erros do projeto, mas com uma conceção da Câmara Municipal e com a forma como os custos devem ser controlados.

**No decurso da intervenção do senhor presidente, regressou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.**

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou se essa poupança compensará, futuramente.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que não haverá nenhum problema.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO aludiu a que o senhor presidente justifica muito que as obras só são rececionadas após cinco anos...

O SENHOR PRESIDENTE, interrompendo a senhora vereadora Florbela Parracho, clarificou ter dito que as obras são concluídas e rececionadas, provisoriamente, nas devidas condições, sendo que, para além disso, existe um período de cinco anos de garantia contra responsabilidades que tenham a ver com o modelo construtivo.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO, retomando o uso da palavra, fez alusão a que a ciclovia de Samora Correia já teve dois problemas, nomeadamente, a existência de poças de água (situação que leva a deduzir que ou a obra não foi logo bem feita, ou há abatimentos) e de uma super grama que está a rebentar com o betuminoso (está a aguardar o relatório solicitado).

Perguntou ao senhor presidente se, enquanto dirigente máximo da Autarquia e tendo sido vereador durante vários anos, acha que a obra está bem feita.

O SENHOR PRESIDENTE respondeu que, do ponto de vista da respetiva execução e face àquilo que é visível, julga tratar-se de uma obra que, efetivamente, pode ter uma ou outra deformação, porque corresponde a uma área de cerca de dois metros e trinta, não sendo fácil que a espalhadora obtenha uma correção total.

Acrescentou que o problema com a grama pode acontecer em qualquer obra, porquanto se trata de uma espécie que está a grande profundidade e consegue ter a capacidade de perfurar os pavimentos e danificá-los. Sublinhou que quando os terrenos foram mobilizados, não se verificou a existência dessa infestante e, portanto, não era expectável que ocorresse a situação, entretanto, verificada, e que é, obviamente, da responsabilidade do empreiteiro, que tem que deixar as coisas como deve ser.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO comentou que há muito betuminoso no concelho, com grama nas bermas e, no entanto, aquela infestante não invadiu o betuminoso. Frisou que, contudo, se houver uma fissura e a grama tiver alguma humidade, ou algum ponto de luz, entranha-se.

Acrescentou que fora analisar um bocadinho daquele betuminoso, como o senhor presidente sugerira, e aquilo desfez-se com a mão.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA referiu que apesar de perceber pouco da parte técnica, teve o cuidado de perguntar a quem tem experiência de obras e, portanto, pode afirmar que, daqui por um ano (ou nem tanto), vai haver mais problemas semelhantes na ciclovía.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que se houver alguma anomalia, a responsabilidade cumprirá ao adjudicatário.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, homologar a Informação n.º 19521, de 28/10/2020 e, nos termos da mesma, aprovar a minuta de aditamento ao contrato referente a Erros e Omissões / Trabalhos complementares da empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico” e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Apoio Jurídico**

**Ponto 16 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 22 E 28 DE OUTUBRO DE 2020, E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

### **Informação A.J. de 28 de outubro**

**Decreto-Lei n.º 92/2020, publicado no Diário da República n.º 207/2020, Série I de 2020-10-23** - Altera o regime geral da gestão de resíduos (PC; Vereadores; GAPV; DMGF; GCPO; DMOMASUT; CMLU / Ambiente);

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 89-A/2020, publicada no Diário da República n.º 208/2020, 1.º Suplemento, Série I de 2020-10-26** – Determina a limitação de circulação entre diferentes concelhos do território continental no período entre as 00h00 de 30 de outubro e as 06h00 de dia 3 de novembro de 2020 (PC; vereadores; GAPV; COM; SMPC);

**Decreto n.º 7-A/2020, publicado no Diário da República n.º 208/2020, 2.º Suplemento, Série I de 2020-10-26** - Declara o luto nacional no dia 2 de novembro de 2020 e presta homenagem a todos os falecidos, em especial às vítimas da pandemia da doença COVID-19 (GAPV);

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2020, publicada no Diário da República n.º 209/2020, Série I de 2020-10-27** – Designa o presidente e os vice-presidentes das comissões de coordenação e desenvolvimento regional (PC; vereadores; GAPV; presidente da AM; DMGF; DMGARH; DMOMASUT; DMOPPUD; DMCETDJ);

**Lei n.º 62-A/2020, publicada no Diário da República n.º 209/2020, 2.º Suplemento, Série I de 2020-10-27** – Imposição transitória da obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos (PC; Vereadores; GAPV; COM; SMPC; DMGF; DMGARH; DMOMSUT; DMOPPUD; DMCETDJ);

**Declaração de Retificação n.º 40-B/2020, publicada no Diário da República n.º 209/2020, 3.º Suplemento, Série I de 2020-10-27** – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 89-A/2020, de 26 de outubro, que determina a limitação de circulação entre diferentes concelhos do território continental no período entre as 00h00 de 30 de outubro e as 06h00 de dia 3 de novembro de 2020 (**PC; vereadores; GAPV; COM; SMPC**).

### **03.01.05- Subunidade Orgânica de Património**

#### **Ponto 17 – ARRENDAMENTOS E CONCESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL / APLICAÇÃO DO COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS PARA VIGORAR NO ANO FINANCEIRO DE 2021**

##### **Informação n.º 18890/2020, de 22-10**

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do art.º 24.º da Lei n.º 6/2006, de 27/02, Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU) e n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, e na sequência da publicação do Aviso n.º 15365/2020 no Diário da República n.º 193, II Série, de 02/10, torna-se público que o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural para vigorar no ano civil de 2021, é de 0,9969, inferior a 1.

Assim sendo, não se registará atualização do valor das rendas (como aconteceu na sequência da deflação de 2009 e 2014) não se registando, na prática, aumento para 2021.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

O chefe de Divisão	O presidente
	À reunião 22-10-2020

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a Informação n.º 18890/2020, de 22-10.

### **03.01.07- Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

Os Pontos 18 a 20 foram apreciados em conjunto.

**Ponto 18 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA AZINHAGA DO CONTADOR, EM BENAVENTE” / ABERTURA DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., S.A.**

## **– RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO**

Processo n.º 2020/300.10.001/19

### **Informação n.º 19406, de 27/10/2020**

Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 06 de outubro do ano em curso, foi presente a Informação n.º 16361, de 29/09/2020, que propunha a abertura de procedimento para a empreitada em título, tendo sido deliberado aprovar, nomeadamente:

*«(...) - a abertura de procedimento por consulta prévia, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 24.º, n.º 1, al. b), 27.º-A 112.º, n.º 1, através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., para a empreitada de “Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente”».*

Contudo, conforme resulta da informação técnica, homologada pela deliberação em causa, trata-se de um erro material, por lapso notório, apenas agora detetado pelo serviço de Apoio Administrativo às Obras Municipais, que o Executivo autorize a retificação da deliberação suprarreferida, no que concerne à abertura do procedimento, devendo passar a ler-se:

*«(...) - a abertura de concurso público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., para a empreitada de “Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente”».*

A coordenadora técnica, Anabela Gonçalves

Despacho da chefe da DMGARH, de 27.10.2020: *“Concordo com o teor da informação. À consideração superior, sugerindo-se que a mesma seja agendada para a reunião da Câmara Municipal.”*

Despacho do sr. presidente, de 28.10.2020: *“À reunião”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE mencionou que as informações agendadas nos Pontos 18 a 20 dizem respeito à necessidade de serem retificadas as deliberações, anteriormente, tomadas pela Câmara Municipal, no que concerne à abertura dos procedimentos em questão, porquanto mencionavam a aprovação da abertura de procedimento por consulta prévia quando, na verdade, deveriam mencionar a aprovação da abertura de concurso público.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 19406, de 27/10/2020 e, nos termos da mesma, retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 06 de outubro do ano em curso, no que concerne à abertura do procedimento, devendo passar a ler-se:

*«(...) - a abertura de concurso público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., para a empreitada de “Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente”».*

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 19 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS DA CARREGUEIRA E DOS CURRALINHOS, EM SAMORA CORREIA / ABERTURA DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., S.A.  
– RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO**

Processo n.º 2020/300.10.001/22

**Informação n.º 19409, de 27/10/2020**

Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 12 de outubro do ano em curso, foi presente a Informação n.º 17254, de 07/10/2020, que propunha a abertura de procedimento para a empreitada em título, tendo sido deliberado aprovar, nomeadamente:

*«(...) - a abertura de procedimento por consulta prévia, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 24.º, n.º 1, al. b), 27.º-A 112.º, n.º 1, através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., para a empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia”».*

Contudo, conforme resulta da informação técnica, homologada pela deliberação em causa, trata-se de um erro material, por lapso notório, apenas agora detetado pelo serviço de Apoio Administrativo às Obras Municipais, pelo que se solicita que o Executivo autorize a retificação da deliberação suprarreferida, no que concerne à abertura do procedimento, devendo passar a ler-se:

*«(...) - a abertura de concurso público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., para a empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia”».*

A coordenadora técnica, Anabela Gonçalves

Despacho da chefe da DMGARH, de 27.10.2020: *“Concordo com o teor da informação. À consideração superior, sugerindo-se que a mesma seja agendada para a reunião da Câmara Municipal.”*

Despacho do sr. presidente, de 28.10.2020: *“À reunião”*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 19409, de 27/10/2020 e, nos termos da mesma, retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 12 de outubro do ano em curso, no que concerne à abertura do procedimento, devendo passar a ler-se:

*«(...) - a abertura de concurso público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., para a empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia”».*

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 20 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA AV. EGAS MONIZ (TROÇO ENTRE A ESTRADA DA CARREGUEIRA E A EN10), EM SAMORA CORREIA” / ABERTURA DE PROCEDIMENTO / CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., S.A. – RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO**

Processo n.º 2020/300.10.001/21

**Informação n.º 19413, de 27/10/2020**

Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 12 de outubro do ano em curso, foi presente a Informação n.º 17094, de 06/10/2020, que propunha a abertura de procedimento para a empreitada em título, tendo sido deliberado aprovar, nomeadamente:

*«(...) - a abertura de procedimento por consulta prévia, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 24.º, n.º 1, al. b), 27.º-A 112.º, n.º 1, através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., para a empreitada de “Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a EN10), em Samora Correia”».*

Contudo, conforme resulta da informação técnica, homologada pela deliberação em causa, trata-se de um erro material, por lapso notório, apenas agora detetado pelo serviço de Apoio Administrativo às Obras Municipais, pelo que se solicita que o Executivo autorize a retificação da deliberação suprarreferida, no que concerne à abertura do procedimento, devendo passar a ler-se:

*«(...) - a abertura de concurso público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., para a empreitada de “Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a EN10), em Samora Correia”».*

A coordenadora técnica, Anabela Gonçalves

Despacho da chefe da DMGARH, de 27.10.2020: *“Concordo com o teor da informação. À consideração superior, sugerindo-se que a mesma seja agendada para a reunião da Câmara Municipal.”*

Despacho do sr. presidente, de 28.10.2020: *“À reunião”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 19413, de 27/10/2020 e, nos termos da mesma, retificar a deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 12 de outubro do ano em curso, no que concerne à abertura do procedimento, devendo passar a ler-se:

*«(...) - a abertura de concurso público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., para a empreitada de “Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a EN10), em Samora Correia”».*

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

**Ponto 21 – EMPREITADA DE “MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL PARA BENAVENTE E SAMORA CORREIA – REDE CICLÁVEL DE SAMORA CORREIA (ENTRE OS PK 31+ 694 E 35+119 DA E.N.118)”  
– SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS / APROVAÇÃO**

Processo n.º 2019/300.10.001/33  
Adjudicatário: Unikonstrói, Lda.

**Informação n.º 19506, de 28/10/2020**

#### **1. Introdução**

A presente empreitada foi adjudicada em 05-08-2019 à empresa Unikonstrói, Lda., e consignada em 01-10-2019, com o prazo de execução de 270 dias, tendo a Empreitada sido suspensa pelo período de 20 dias, entre 23-03-2020 e 12-04-2020, na sequência da situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional e ante a manifesta prioridade de prevenir a doença e conter a pandemia COVID-19.

Devido à falta de definição rigorosa dos parâmetros de alteração do sistema semafórico por parte das Infraestruturas de Portugal e à necessidade de substituição e reconstrução de infraestruturas de drenagem no Troço A, entre a Rotunda do Porto Alto e a Estrada dos Curralinhos em Samora Correia, foi concedida pela Câmara Municipal de Benavente, a 22-06-2020, a prorrogação graciosa do prazo de execução por mais 60 dias.

Posteriormente, a 13-07-2020, foi aprovada pelo executivo municipal a suspensão parcial em 90 dias (até 11-10-2020) dos trabalhos relativos ao fornecimento e plantação de árvores e arbustos no Troço C (entre a Estrada do Brejo e a rotunda de acesso à Zona Industrial) e à materialização da pista ciclável na faixa de rodagem dos arruamentos respeitantes ao Troço B (entre a Estrada dos Curralinhos e a Estrada do Brejo) devido à necessidade premente de repavimentação da Rua Cândido de Oliveira.

#### **2. Troço B (entre a Estrada dos Curralinhos e a Estrada do Brejo)**

Considerando que este troço se desenvolve desde a Estrada dos Curralinhos, atravessando a rede viária local da nova urbanização, às Ruas Calouste Gulbenkian e Cândido de Oliveira, até ao Parque Ruy Luís Gomes, garantindo a acessibilidade essencialmente ciclável, à zona de escolas e equipamentos desportivos e que a pista ciclável será materializada na faixa de rodagem dos arruamentos, através de sinalética adequada para o efeito, nomeadamente através da pintura de linhas longitudinais contínuas e tracejadas em *slurry* sintético à cor vermelha com 30 cm de largura, marcas transversais e outras marcas tais como sejam as barras de paragem, as passadeiras, os pictogramas, as setas e os triângulos de cedência de passagem, obedecendo às recomendações das Infraestruturas de Portugal para as estradas da rede fundamental.

Considerando o atual estado de degradação do pavimento existente na Rua Cândido de Oliveira e a necessidade premente da sua repavimentação, não faria sentido, em termos técnicos e económicos, a aplicação imediata da sinalização horizontal da pista

ciclável na faixa de rodagem supracitada e, passado pouco tempo, proceder-se à sua repavimentação com betuminoso, tornando, assim, infrutífero o trabalho efetuado, anteriormente.

Considerando que a repavimentação da Rua Cândido de Oliveira se encontra inserida no Concurso Público denominado “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos do concelho de Benavente”, já lançado pelo Município de Benavente e que, atualmente, se encontra em fase de submissão de propostas concorrentes até ao próximo dia 13-11-2020.

Face ao exposto, e nos termos do **artigo 297.º, alínea a) do CCP**, na sua redação atual, em que: *“A execução das prestações que constituem o objeto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com o fundamento de que a impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do contraente público na entrega ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução.”* propõe-se, assim, a aprovação da suspensão parcial dos trabalhos de Sinalização Horizontal durante o período de noventa (90) dias, com início a 11-10-2020. Tendo em conta que, uma vez retomados, os trabalhos terão a duração de dez dias, revela-se como necessária a prorrogação do prazo de execução da obra em dez (10) dias, ou seja, até 19-01-2021.

Os trabalhos de sinalização horizontal a suspender são os seguintes:

3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
3.1.1	Execução de Marcas Rodoviárias Longitudinais, incluindo pré-marcação:		
3.1.1.3	Linha vermelha contínua, com 0,30m de largura, em Slurry Sintético, pigmentado a vermelho, com 1Kg/m <sup>2</sup> /demão	m	1396,70
3.1.1.8	Linha vermelha tracejada, com 0,30m de largura e relação traço/espço 0,40m/0,40m, com Slurry Sintético, pigmentado a vermelho, com 1Kg/m <sup>2</sup> /demão	m	41,10
3.1.2	Execução de Marcas Transversais		
3.1.2.2	Barras de paragem, com Slurry Sintético, pigmentado a vermelho, com 1Kg/m <sup>2</sup> /demão	m <sup>2</sup>	19,39
3.1.2.4	Passadeiras de Peões (área efetivamente pintada), em Slurry Sintético, pigmentado a vermelho, com 1Kg/m <sup>2</sup> /demão	m <sup>2</sup>	82,53
3.1.3	Execução de Outras Marcas		
3.1.3.2	Pictogramas Ciclovia, aplicáveis em faixa de rodagem	un	68,00
3.1.3.5	Inscrições STOP	un	2,00

### **3. Conclusão**

Em caso de aprovação, e nos termos do **artigo 369.º do CCP** na sua redação atual: *“a suspensão é sempre formalizada em auto, cujo conteúdo deve compreender, no mínimo, os pressupostos que a determinam e os termos gerais do procedimento a seguir, subsequentemente, se for possível determiná-los, assim como quaisquer reclamações apresentadas ou reservas apresentadas por qualquer das partes, desde que diretamente relacionadas com a suspensão.”*

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião.28.10.2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise e colocou a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 19506, de 28/10/2020 e, nos termos da mesma, aprovar a suspensão parcial dos trabalhos de sinalização horizontal, referentes à empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável de Samora Correia (entre os PK 31+ 694 e 35+119 da E.N.118)”, durante o período de noventa (90) dias, com início a 11 de outubro, e prorrogar o prazo de execução da obra em dez (10) dias, ou seja, até 19 de janeiro de 2021.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 22 – EMPREITADA DE “REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE BENAVENTE – EFICIÊNCIA ENERGÉTICA”**

### **– 2.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Processo n.º 2019/300.10.001/39

Adjudicatário: IELAC, Lda.

#### **Informação n.º 19531, de 28/10/2020**

Solicita o adjudicatário através de e-mail datado de 27.10.2020 (registo de entrada n.º 14834/2020, de 28 de outubro), uma 2.ª prorrogação do prazo de execução da obra referida em assunto por 60 dias, alegando para o efeito que:

“ ...

*Este pedido deve-se ao elevado prazo de entrega dos equipamentos ilustrados abaixo, cujas aprovações tardias atrasaram o seu aprovisionamento:*

. *Unidade de tratamento de ar – 5 a 7 semanas,*

. *Sistema de gestão técnica – 4 semanas,*

. *Tratamento piscinas – 4 a 6 semanas.*

*No entanto, após a entrega dos mesmos, necessitamos de 3 a 4 semanas para a sua instalação.”*

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1- Em 02.09.2020, o adjudicatário apresentou um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, que lhe foi concedido, passando a data limite para conclusão dos trabalhos para o dia 31.10.2020.

2- No pedido agora efetuado, alega o adjudicatário atraso da fiscalização da obra na aprovação dos equipamentos por si propostos. Estes equipamentos surgem como alternativa aos preconizados no projeto apresentado a concurso, pelo que foi necessária

uma cuidada apreciação das suas características, pelo peso relativo que os mesmos representam nesta empreitada.

### 3- Considerando

- Que o Caderno de Encargos da empreitada, na Cláusula 17º, prevê que a requerimento do empreiteiro, devidamente fundamentado, pode o Dono da Obra conceder-lhe prorrogação do prazo global ou dos prazos parciais de execução da empreitada;
- Que ainda se manifestam consequências da situação de pandemia COVID-19, afetando a entrega de equipamentos, impedindo a progressão normal dos trabalhos;
- O expresso no ponto 2;
- A situação atual da obra;

julga-se, pelas razões aduzidas e por se revelar manifestamente necessário, poder ser encarada a prorrogação graciosa do prazo de execução por 60 dias, passando a data da conclusão da mesma para o dia 31 de dezembro de 2020.

4- Caso seja concedida a prorrogação, deverão ser apresentados Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos e Cronograma Financeiro, devidamente ajustados à prorrogação solicitada.

À consideração superior,

O técnico superior, Paulo Renato Ribeiro Manito

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião.28.10.2020”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE aludiu aos motivos invocados pelo adjudicatário para a segunda prorrogação do prazo de execução contratual da empreitada e considerou os mesmos atendíveis.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 19531, de 28/10/2020 e, nos termos da mesma, prorrogar o prazo de execução contratual da empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Benavente – Eficiência energética” por 60 dias, a título gracioso, passando a data da conclusão da mesma para o dia 31 de dezembro de 2020, devendo ser apresentado Plano de Trabalhos, Plano de Mão de Obra, Plano de Equipamentos e Cronograma Financeiro, devidamente ajustados à prorrogação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **Ponto 23 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ**

Processo n.º 1746/1988

Requerente: Confiarq – Engenharia e Construções, Lda.

Local: Estrada da Samorena – Samora Correia

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi declarado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

## **Informação da Gestão Urbanística, de 27.10.2020**

### **Proposta de decisão**

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento. Informamos o requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 6 exemplares do projeto de alteração ao loteamento.

### **1. Proposta do requerente**

Pretende o requerente, na qualidade de proprietário do Lote 3, proceder à alteração do Alvará de Loteamento n.º 59/1989, emitido em 27-07-1989, em nome de António Jacinto Nunes Marques, que incidiu sobre o prédio sito na Estrada dos Curralinhos, em Samora Correia.

### **2. Análise**

Em cumprimento do definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), foi efetuada a notificação dos proprietários dos lotes mediante a publicitação do Edital n.º 2609, datado de 20-08-2020.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 59/1989, emitido em 27-07-1989, em nome de António Jacinto Nunes Marques.

Lembramos que a pretensão incide, exclusivamente sobre o lote 3, traduzindo-se no aumento do número de fogos de 1 para 4, no aumento do índice de ocupação para 40%, sendo o índice máximo para garagem/anexo de 15%. É ainda definido, para o interior do lote, o número mínimo de 9 lugares de estacionamento para automóveis ligeiros.

É, ainda, cedido para o domínio público 190,58 m<sup>2</sup> de área, destinada a acesso a lote (24,24 m<sup>2</sup>), passeio (139,87 m<sup>2</sup>), árvores em caldeira (7,20 m<sup>2</sup>), área de RSU (1,84 m<sup>2</sup>) e estacionamento (17,43 m<sup>2</sup>).

Quanto à verificação do cumprimento do definido no Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) vigente e restante legislação em vigor, a proposta carece de 252,00 m<sup>2</sup> de área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e de 315,00 m<sup>2</sup> de área destinada a equipamento de utilização coletiva, pelo que em reunião camararia de 22-06-2020, foi deliberado por unanimidade “...considerar não haver lugar a cedência de área destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e destinada a equipamento de utilização coletiva, ficando o proprietário obrigado a pagar uma compensação em numerário, e aceitar as áreas de cedência...”.

A proposta cumpre com os parâmetros estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, quanto ao número de lugares de estacionamento exigidos.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará de Loteamento.

### 3. Conclusão:

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos o requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 6 exemplares do projeto de alteração ao loteamento.

O técnico superior, Florbela Parracho

<b>Parecer:</b>  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião.  27.10.2020  <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a informação técnica em apreço e observou que, verificados todos os pressupostos legais, está a Câmara Municipal em condições de homologar a mesma e deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação da Gestão Urbanística, de 27.10.2020 e, nos termos da mesma, deferir o pedido de alteração ao Alvará de Loteamento n.º 59/1989.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

### A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

26.10.2020

### **Ponto 24 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CENTRO DE ATIVIDADES E TEMPOS LIVRES – ATL**

Processo n.º 175/2000

Requerente: Creche e Jardim Infantil de Benavente

Local: Ribasor – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD. Proceder em conformidade.”*

## **Ponto 25 – REABILITAÇÃO URBANA**

Processo n.º 1013/2017

Requerente: António Joaquim Cardoso Guerra

Local: Praça da República, n.º 12 – Samora Correia

### **Informação de 20.10.2020**

Na sequência da vistoria final efetuada em 23-06-2020, requerida para efeitos da isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), prevista no Estatuto dos Benefícios Fiscais, estabelecido no Decreto-Lei n.º 215/89, de 01/07, na sua atual redação (doravante EBF), informo do seguinte:

- I. A isenção requerida respeita ao prédio sito na Praça da República, n.º 12, em Samora Correia, município de Benavente, onde foram efetuadas obras de reabilitação levadas a efeito no edifício acima descrito (processo n.º 575/2017), se encontra inscrito sob o artigo n.º 1716 na matriz predial urbana da Freguesia de Samora Correia e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5617/20080213, e destinado a habitação, conforme atestam os elementos que acompanharam o requerimento n.º 11472, de 02-08-2017;
- II. O prédio integra a Área de Reabilitação Urbana (ARU) 2 de Samora Correia, cuja a Operação de Reabilitação Urbana – Programa Estratégico de Reabilitação Urbana foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal do respetivo município a 07-04-2016, e que consta do Aviso n.º 5110/2016, publicado no Diário da República N.º 76, série II de 19-04-2016;
- III. Foi efetuada vistoria inicial à edificação, nos termos previstos no EBF, a qual foi realizada em 18-10-2017 e da qual resultou a identificação de um nível de conservação “3”, a que correspondeu um estado de conservação “médio”, apurado de acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se, com as necessárias adaptações, os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-B/2006, de 03/11, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação emitida a 11-08-2017;
- IV. Na vistoria final ao prédio supra mencionado, realizado nos termos acima referidos, foi identificado um nível de conservação “5”, a que corresponde um estado de conservação “excelente”, conforme a ficha de avaliação do nível de conservação n.º 1013/17-2ªV, emitida a 01-07-2020, aplicando-se os critérios de avaliação referidos no ponto anterior;
- V. Do que foi verificado nas vistorias realizadas, assim como dos elementos apresentados no presente processo, consideram-se respeitados os preceitos definidos no n.º 1 do art.º 45.º do EBF, uma vez que:
  - o edifício, foi objeto de intervenção de reabilitação nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, através do processo n.º 575/2017 referente à demolição, e construção de edifício, com Alvará de Construção n.º 49/2018, de 8 de junho;
  - das obras realizadas resultou uma subida de dois níveis no estado de conservação do prédio, chegando ao estado de conservação “excelente”;
  - foram cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicável aos edifícios, como atesta o Certificado Energético apresentado.

Face ao exposto, deverá ser submetida a deliberação da Câmara Municipal a comprovação da ação de reabilitação e a consequente isenção do Imposto Municipal

sobre Imóveis (IMI), para o imóvel supramencionado, por um período de 3 anos, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

À consideração superior,

Ana Cristina Rosa, arquiteta

<b>Parecer:</b>  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião. 21.10.2020 <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a pretensão em análise.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade comprovar a ação de reabilitação levada a efeito no prédio sito na Praça da República, n.º 12, em Samora Correia, e a consequente isenção do IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis), nos termos da Informação técnica de 20.10.2020, que se homologa, dando conhecimento da decisão à Divisão Municipal de Gestão Financeira e ao Serviço de Finanças de Benavente. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Os Pontos 26 a 28 foram apreciados em conjunto.**

**Ponto 26 – PEDIDO DE PARECER**

Processo n.º 1168/2020

Requerente: Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Local: Catapereiro – Samora Correia

**Informação do Planeamento Urbanístico e Serviço Municipal de Proteção Civil, de 20.10.2020**

**Proposta de decisão**

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável na área da pretensão inserida em Espaço Florestal de Produção, condicionado pela observação do PDMB, nomeadamente o regime da EEM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, como a Portaria n.º 15-A/2018, de 12/01, e recomendações DFCl.

Coloca-se à consideração superior a emissão de parecer desfavorável na área inserida em Espaço Afeto a Atividades Industriais ou a auscultação prévia da equipa que elaborou a Primeira Revisão do Plano, no sentido de apurar o espírito com que criou esta categoria funcional.

**1. Descrição**

Através do registo de entrada n.º 13264, de 30/09/2020, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) apresenta o seguinte:

*“Nos termos do n.º 1 do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Ex.ª a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Navigator Forest Portugal, S.A. (504729497), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.*

*Mais se solicita que no âmbito das vossas competências seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.”*

Data limite de entrega do parecer: 28/10/2020

## **2. Enquadramento**

Além do enquadramento do regime jurídico aplicável às ações de arborização e re-arborização (RJAAR) já referido pelo ICNF, de referir que o parecer da Câmara Municipal, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, é vinculativo para as ações que ocorram nos espaços florestais, como tal definidos nos termos do art. 19.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08, sobre matérias que se encontrem vertidas no respetivo Plano Diretor Municipal (art. 9.º, n.º 2 do RJAAR).

No município de Benavente e na área de incidência da pretensão, aplicam-se os seguintes Instrumentos de Gestão Territorial:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) – Primeira Revisão – Lei n.º 99/2019, de 05/09;
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT) – Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 06/08;
- Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT) – Portaria n.º 52/2019, de 11/02, que corresponde ao território dos anteriores PROF da Área Metropolitana de Lisboa, do Oeste e do Ribatejo;
- Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95 de 21/09 – Aviso n.º 222/2019, de 04/01;
- Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PIDFCI) 2018-2027 – Municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos – Edital n.º 1073/2018, de 09/11.

## **3. Pretensão**

O titular Navigator Forest Portugal, S.A. apresenta um projeto com a duração prevista de 25 anos, para re-arborização de 56,37 hectares numa área de exploração de 62,90 hectares, inserida na Herdade do Catapereiro localizada na freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

Descrição apresentada: *“O Projeto tem como objetivo a re-arborização de uma área ocupada com eucalipto, em que a sua produtividade não reflete o potencial produtivo da estação, pretendendo-se com a re-arborização maximizar o rendimento fundiário da propriedade, preconizando-se a plantação de 54,37 ha de eucalipto e 2,00 de pinheiro manso, numa área total de 62,90 ha. Preconiza-se também a delimitação de uma faixa de descontinuidade em 0,50 ha, a delimitação de uma FGC da Rede Secundária - Linha Elétrica em 0,07 ha e a beneficiação/construção da rede viária/divisional em 5,97 ha.”*

O projeto regista a presença de sobreiros dispersos em toda área, assumindo a sua preservação e proteção, evitando a mobilização de solo no interior da projeção do raio duplo da copa no terreno.

É igualmente declarada em projeto a adoção de cuidados especiais na execução das ações preconizadas no projeto, garantindo a preservação da biodiversidade existente,

uma vez que se insere em Rede Natura 2000 (Zona de Proteção Especial - ZPE e Sítio de Importância Comunitária – SIC, do Estuário do Tejo).

Sobre outras condicionantes identificadas pelo requerente, o projeto indica proteção da linha elétrica de média tensão com o destocamento dos cepos existentes e gradagem. Relativamente à distância mínima a linhas de água sem mobilização mecânica, o projeto considerou que não era aplicável pela sua ausência.

#### 4. Análise

##### 4.1. Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB)

###### Ordenamento

Face ao PDMB, e conforme localização disponibilizada na plataforma SI-ICNF, a área da pretensão, que está delimitada a este pela EN118 e a oeste por Rede Elétrica de Alta Tensão, insere-se em:

- Solo Rural, nas categorias de Espaço Florestal - subcategoria no Espaço Florestal de Produção e de Espaço Afeto a Atividades Industriais (RAI 7).

Tomando como referência a Lagoa da Murteira e a faixa de descontinuidade/aceiro assinalada na planta “Condicionantes legais e específicas - B”, a norte do aceiro a área da pretensão insere-se em Espaço Afeto a Atividades Industriais RAI 7 [(art. 27, alínea g)] e, a sul desta faixa, a área insere-se em Espaço Florestal de Produção. Planta de Ordenamento 1.1 – Classificação e Qualificação do Solo

O Solo Rural destina-se ao aproveitamento agrícola, pecuário e florestal ou de recursos geológicos, a espaços naturais de proteção ou de lazer ou a outros tipos de ocupação humana que não lhe confirmam o estatuto de Solo Urbano [(art. 8, n.º 1, alínea a)].

O Espaço Florestal de Produção corresponde aos solos com vocação florestal, destinados no seu uso geral à produção florestal, além da atividade agro-silvo-pastoril e a usos agrícolas e silvícolas alternados, admitindo arborização e rearborização de espécies florestais e modelos de silvicultura que constem do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROF Ribatejo), atualmente PROF-LVT [art. 24.º, n.º 2 e art. 25.º, n.º 1, alínea e)].

O RAI (Espaço Afeto a Atividades Industriais) 7 (art. 27.º, alínea g) - *Área confinante com a EN 118, no Catapereiro, freguesia de Samora Correia* é uma das sete “áreas vocacionadas para o desenvolvimento de atividades industriais diretamente ligadas ao aproveitamento de produtos agrícolas, florestais e pecuários.”. Conforme art. 28.º, que se transcreve:

*“1 — O Espaço Afeto a Atividades Industriais admite a instalação de unidades industriais, incluindo fabrico, transformação, comercialização e armazenagem, diretamente ligadas ao aproveitamento de produtos agrícolas, florestais e pecuários, e ainda, agricultura e produção animal.*

*(...)*

*5 — A instalação e a edificação na área identificada na alínea g) do artigo anterior, (7), está condicionada aos seguintes parâmetros:*

- a) Índice máximo de utilização do solo de 0,08;*
- b) Altura máxima da edificação de 7,5 m, excetuando silos, depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificáveis;*
- c) Índice máximo de impermeabilização de solo de 0,15;*
- d) Afastamento mínimo de 20 m a todos os limites da parcela, podendo essa distância ser reduzida em casos excecionais a verificar pelos serviços técnicos.”*

- Estrutura Ecológica Municipal: ERPVA (PROTOVT) - Rede Primária (Área Nuclear Estruturante) Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo (ZPE-ET) e Rede Complementar (Corredor Ecológico Complementar) Leito dos Cursos de Água Classificados como REN (Ribeira da Lagoa da Murteira e afluente); Reserva Ecológica Nacional (REN). Planta de Ordenamento 1.3 – Estrutura Ecológica Municipal

A EEM tem por “*função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos. A filosofia de intervenção subjacente à EEM é a de preservação, conservação e proteção de áreas ecologicamente sensíveis numa ótica de relação equilibrada e sustentada com a vida das comunidades locais.*” (art. 12, n.ºs 1 e 2).

O regime a observar está disposto no art. 13.º, que se transcreve de seguida na sua totalidade:

*“1 — Nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal são interditas as operações de destruição e obstrução das linhas de drenagem natural, o abate de galerias ripícolas, o lançamento de efluentes poluentes e o corte de espécies protegidas.*

*2 — A admissão da instalação de programas de uso que impliquem a instalação de edificações ou de atividades reveste sempre um carácter de excecionalidade regido e orientado pelo:*

*a) Quadro legal em vigor;*

*b) Demonstração e reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional.*

*3 — Nas áreas abrangidas pela EEM podem admitir -se usos, atividades e ações inerentes à Área Beneficiada do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia e suas Infraestruturas e as ações futuras, de projeto, necessárias ao desenvolvimento do regadio.*

*4 — Podem ainda admitir -se, usos, atividades e ações, desde que enquadrados em perspetivas sustentáveis que valorizem e potenciem os recursos naturais presentes no território e na paisagem, nomeadamente, ações vocacionadas para o recreio e o lazer, para a educação e sensibilização ambiental e, para o desenvolvimento de projetos especiais associados a programas de turismo nos domínios rural, ambiental e sustentável.”*

- Áreas de Risco: Intensidade Sísmica - máxima 8. Planta de Ordenamento 1.4 — Carta de Riscos

### Condicionantes

Observadas as diversas Plantas de Condicionantes do PDMB, de referir que a área assinalada está sujeita às seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, onde se aplicam os respetivos regimes legais em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do PDMB:

- REN (Planta de Condicionantes 2.2 — REN)

Com base na Delimitação da REN do município de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, de 20/02, e fazendo desde já a correspondência das áreas definidas no antigo regime da REN (Decreto-Lei n.º 93/90, de 19/03) com as novas categorias de áreas integradas na REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28/08), verifica-se que o local abrange as tipologias:

- Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos;
- Cursos de água e respetivos leitos e margens (Ribeira da Lagoa da Murteira e afluente sem designação);
- Lagoas e lagos e respetivos leitos, margens e zonas de proteção (Lagoa da Murteira).

Além da demais legislação aplicável a esta condicionante, de referir especificamente a Portaria n.º 15-A/2018, de 12/01, que estabelece as normas técnicas a considerar nestes projetos, nomeadamente a interdição de ações de arborização e re-arborização com recurso à mobilização mecânica do terreno nas faixas de proteção das linhas de água (art. 5, n.º 1), situação omissa no projeto.

Comprometendo-se o projeto com a preservação e proteção dos sobreiros existentes, bem como a adoção de cuidados especiais para garantir a preservação da biodiversidade existente, entende-se que apenas por lapso não considerou as linhas de água e a necessária definição de distância mínima sem mobilização mecânica, aspeto que deverá ser corrigido, caso a pretensão mereça aprovação nessa área.

- REDE NATURA 2000 – Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo e Sítio de Importância Comunitária do Estuário do Tejo (ZPE-ET e SIC-ET) (Planta de Condicionantes 2.3 — Áreas Protegidas e Classificadas)
- SERVIDÃO MILITAR PM004/BENAVENTE DGME; SERVIDÃO MILITAR DO CAMPO DE TIRO DA FORÇA AÉREA; SERVIDÃO RADIOELÉTRICA DE UTILIDADE MILITAR; FAIXAS DE PROTEÇÃO DO LEITO DE LINHA DE ÁGUA CLASSIFICADO COMO REN; REDE NACIONAL DE ESTRADAS OE'S, DOMÍNIO HÍDRICO E MARGEM INUNDÁVEL LINHA ELÉCTRICA DE BAIXA/MÉDIA TENSÃO (Planta de Condicionantes 2.6 – Outras Condicionantes)

#### **4.2 Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI)**

A pretensão enquadra-se nos objetivos de uma melhor gestão florestal DFCI, cumprindo o preconizado no PIMDFCI, e a sua concretização, executada nos termos legais em vigor, irá contribuir para a redução das vulnerabilidades da área geográfica objeto da pretensão, relativamente à ocorrência de incêndios florestais de grandes dimensões.

Do ponto de vista DFCI, a pretensão tem parecer favorável.

#### **5. Considerações finais**

A pretensão insere-se na sua totalidade em Solo Rural, pelo que, enquanto aproveitamento florestal, se enquadra nos usos e ocupações gerais admissíveis nessa classe de espaço. No entanto, a área da pretensão abrange duas categorias funcionais de espaço com vocações diferentes. Como o próprio nome da categoria indica, enquanto que o Espaço Florestal de Produção está dirigido para a produção rural, onde se enquadra a pretensão apresentada, o Espaço Afeto a Atividades Industriais surgiu com a Primeira Revisão do PDMB para admitir em Solo Rural a instalação de unidades industriais para aproveitamento e transformação desses produtos, designadamente florestais.

Assim, na área da pretensão afeta ao Espaço Florestal de Produção, considera-se que a proposta é admissível face ao PDMB, nos termos previstos no n.º 4 do art. 13.º do Regulamento do PDM Benavente em articulação com o art. 24º do PROF LVT, que inclui o Eucalipto (*Eucalyptus spp.*) e o Pinheiro-manso (*Pinus pinea*) como espécies a privilegiar na sub-região homogénea Estuário, onde se insere a pretensão.

Relativamente à área da pretensão incluída no Espaço Afeto a Atividades Industriais, salvo melhor entendimento, que se poderá obter junto à equipa que criou esta classe de espaço no âmbito da Primeira Revisão do PDMB, considera-se que este projeto de

produção florestal, com a duração prevista de 25 anos, não se harmoniza com a vocação industrial desta categoria.

Consultado o Apoio Jurídico, esta opinião foi sufragada pela técnica.

## 6. Conclusão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável na área da pretensão inserida em Espaço Florestal de Produção, condicionado pela observação do PDMB, nomeadamente o regime da EEM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, como a Portaria n.º 15-A/2018, de 12/01, e recomendações DFCl.

Coloca-se à consideração superior a emissão de parecer desfavorável na área inserida em Espaço Afeto a Atividades Industriais, ou a auscultação prévia da equipa que elaborou a Primeira Revisão do Plano, no sentido de apurar o espírito com que criou esta categoria funcional.

O parecer da Câmara deverá ser disponibilizado no SI-ICNF até ao dia 28/10/2020.

O coordenador municipal da Proteção Civil, Miguel António Duarte Cardia

A técnica superior – Biologia, Ana David Palmar

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião.
	20.10.2020
<b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE recordou que as matérias agendadas nos Pontos 26 a 28 tinham sido presentes à reunião do Executivo na passada segunda-feira, tendo ficado de serem melhor avaliadas.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO solicitou que os pedidos de parecer pudessem ser reagendados para a próxima reunião da Câmara Municipal, porque se levantam algumas dúvidas, relativamente à eventual necessidade de os processos serem remetidos à Assembleia Municipal, sendo que apesar de, objetivamente, não haver nada que o diga, os serviços jurídicos estão a trabalhar no sentido de clarificar essa matéria.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia e reagendar o assunto para a próxima reunião da Câmara Municipal.

### **Ponto 27 – PEDIDO DE PARECER**

Processo n.º 1180/2020

Requerente: Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Local: Herdade do Infantado – Samora Correia

### **Informação do Planeamento Urbanístico e Serviço Municipal de Proteção Civil, de 19.10.2020**

#### **Proposta de decisão**

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável, condicionado pela observação do PDMB, nomeadamente o regime da EEM e demais disposições legais e regulamentares

aplicáveis, como o enquadramento legal de proteção ao sobreiro, e recomendações DFCI.

### **1. Descrição**

Através do registo de entrada n.º 13567/2020, de 06/10, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) apresenta o seguinte:

*“Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Ex.ª a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de SAMAKI - EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E FLORESTAL LDA (506404803), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.*

*Mais se solicita que no âmbito das vossas competências seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.”*

Data limite de entrega do parecer: 04/11/2020

### **2. Enquadramento**

Além do enquadramento do regime jurídico aplicável às ações de arborização e re-arborização (RJAAR) já referido pelo ICNF, de referir que o parecer da Câmara Municipal, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, é vinculativo para as ações que ocorram nos espaços florestais, como tal definidos nos termos do art. 19.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08, sobre matérias que se encontrem vertidas no respetivo Plano Diretor Municipal (art. 9.º, n.º 2 do RJAAR).

No Município de Benavente e na área de incidência da pretensão, aplicam-se os seguintes Instrumentos de Gestão Territorial:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) – Primeira Revisão – Lei n.º 99/2019, de 05/09;
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT) – Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 06/08;
- Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT) – Portaria n.º 52/2019, de 11/02, que corresponde ao território dos anteriores PROF da Área Metropolitana de Lisboa, do Oeste e do Ribatejo;
- Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95 de 21/09 – Aviso n.º 222/2019, de 04/01;
- Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PIDFCI) 2018-2027 – Municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos – Edital n.º 1073/2018, de 09/11.

### **3. Pretensão**

O titular Samaki - Exploração Agrícola e Florestal LDA. apresenta um projeto com a duração prevista de 60 anos, para re-arborização de 53,90 hectares inseridos numa área de exploração de 931,93 hectares na Herdade do Infantado, localizada na freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

Descrição apresentada: *“O proponente pretende re-arborizar com eucalipto e re-arborizar com medronheiro, castanheiro, alfarrobeira e sobreiro o prédio rústico identificado, do qual é arrendatário. A área a re-arborizar encontra-se ocupada por um povoamento de eucalipto antigo com baixa produtividade. O povoamento encontra-se em fim de rotação,*

*pelo que será cortado brevemente. Pretende-se rearborizar a área em causa, com 5 locais (eucalipto, medronheiro, castanheiro, alfarrobeira e sobreiro), instalando povoamentos com um compasso adequado à região e utilizando plantas melhoradas/seleccionadas, com o objectivo de melhorar a sua rentabilidade.”*

O requerente identifica as condicionantes RAN, REN e define, para os cinco locais de rearborização, distância mínima de 5 metros à linha de água sem mobilização mecânica. Não é mencionada a presença de sobreiros, pelo que não apresenta medidas de compatibilização.

#### **4. Análise**

##### **4.1. Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB)**

###### Ordenamento

Conforme localização disponibilizada na plataforma SI-ICNF, quatro parcelas da pretensão situam-se no limite norte da área da exploração, junto à EN10, estando a parcela destinada ao sobreiro isolada no limite sul da área da exploração.

Face ao PDMB a área da pretensão insere-se em:

- Solo Rural, maioritariamente na categoria de Espaço Florestal - subcategoria Espaço Florestal de Produção. A parcela destinada ao sobreiro, no limite sul, abrange também Espaço Agrícola - subcategoria Espaço Agrícola de Produção e está incluída na Área de Reserva para Futuro NAL. Planta de Ordenamento 1.1 – Classificação e Qualificação do Solo

O Solo Rural apresenta, no seu conjunto, grande potencialidade para as atividades agro-silvo-pastoris e para a manutenção do equilíbrio biofísico e paisagístico (art. 17.º, n.º 1). O Espaço Florestal de Produção e o Espaço Agrícola de Produção admitem arborização e rearborização, de espécies florestais e modelos de silvicultura que constem do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROF Ribatejo), atualmente PROF-LVT [art. 25.º, n.º 1, alínea e) e art. 22.º, n.º 2, alínea a)].

- Estrutura Ecológica Municipal: ERPVA (PROTOVT) - Corredor Ecológico Secundário da Ribeira do Vale Cobrão, na parcela sobreiro (Rede Secundária) e Corredor Ecológico Complementar - Leito dos Cursos de Água Classificados como Reserva Ecológica Nacional (REN) – Ribeira do Vale Cobrão e afluente da Ribeira do Vale dos Aivados (Rede Complementar); RAN - Reserva Agrícola Nacional (parcela sobreiro); REN. Planta de Ordenamento 1.3 – Estrutura Ecológica Municipal

A EEM tem por *“função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos. A filosofia de intervenção subjacente à EEM é a de preservação, conservação e proteção de áreas ecologicamente sensíveis numa ótica de relação equilibrada e sustentada com a vida das comunidades locais.”* (art. 12, n.ºs 1 e 2).

O regime a observar está disposto no art. 13.º, que se transcreve de seguida na sua totalidade:

*“1 — Nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal são interditas as operações de destruição e obstrução das linhas de drenagem natural, o abate de galerias ripícolas, o lançamento de efluentes poluentes e o corte de espécies protegidas.*

2 — A admissão da instalação de programas de uso que impliquem a instalação de edificações ou de atividades reveste sempre um carácter de excecionalidade regido e orientado pelo:

- a) Quadro legal em vigor;
- b) Demonstração e reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional.

3 — Nas áreas abrangidas pela EEM podem admitir -se usos, atividades e ações inerentes à Área Beneficiada do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia e suas Infraestruturas e as ações futuras, de projeto, necessárias ao desenvolvimento do regadio.

4 — Podem ainda admitir -se, usos, atividades e ações, desde que enquadrados em perspetivas sustentáveis que valorizem e potenciem os recursos naturais presentes no território e na paisagem, nomeadamente, ações vocacionadas para o recreio e o lazer, para a educação e sensibilização ambiental e, para o desenvolvimento de projetos especiais associados a programas de turismo nos domínios rural, ambiental e sustentável.”

- Áreas de Risco: Intensidade Sísmica - máxima 9 e 8 (parcela sobreiro). Planta de Ordenamento 1.4 — Carta de Riscos

#### Condicionantes

Observadas as diversas Plantas de Condicionantes do PDMB, de referir que a área assinalada está sujeita às seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, onde se aplicam os respetivos regimes legais em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do PDMB:

- RAN - (parcela sobreiro) (Planta de Condicionantes 2.1 — RAN e AHVS)
- REN (Planta de Condicionantes 2.2 — REN)

Com base na Delimitação da REN do município de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, de 20/02, e fazendo desde já a correspondência das áreas definidas no antigo regime da REN (Decreto-Lei n.º 93/90, de 19/03) com as novas categorias de áreas integradas na REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28/08), verifica-se que o local abrange as tipologias:

- Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquífero;
- Cursos de água e respetivos leitos e margens (Ribeira do Vale Cobrão e afluente da Ribeira do Vale dos Aivados).
- ÁREA DE OCORRÊNCIA DE SOBREIROS (Planta de Condicionantes 2.3 — Áreas Protegidas e Classificadas)

Dado que a pretensão inclui área de ocorrência de sobreiros (Planta de Condicionantes 2.3 — Áreas Protegidas e Classificadas), apesar de não ter sido referida a sua existência no projeto, entende-se necessário referir as restrições às práticas culturais dispostas no regime de proteção do sobreiro (Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25/05), nomeadamente as mobilizações de solo que afetem o sistema radicular das árvores ou aquelas que provoquem destruição de regeneração natural (art. 16.º).

- DOMÍNIO HÍDRICO E MARGEM INUNDÁVEL, FAIXA DE PROTEÇÃO DO CURSO DE ÁGUA CLASSIFICADO COMO REN; REDE NACIONAL DE ESTRADAS OE'S; SERVIDÃO MILITAR DO CAMPO DE TIRO DA FORÇA AÉREA (Planta de Condicionantes 2.6 – Outras Condicionantes)

#### 4.2 Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI)

A pretensão enquadra-se nos objetivos de uma melhor gestão florestal DFCI, cumprindo o preconizado no PIMDFCI, e a sua concretização, executada nos termos legais em vigor, irá contribuir para a redução das vulnerabilidades da área geográfica objeto da pretensão, relativamente à ocorrência de incêndios florestais de grandes dimensões. Do ponto de vista DFCI, a pretensão tem parecer favorável.

#### 5. Considerações finais

Considera-se que a utilização pretendida é admissível face ao PDMB, nos termos previstos no n.º 4 do art. 13.º do Regulamento do PDM Benavente em articulação com o art. 24.º do PROF LVT, que inclui o Eucalipto (*Eucalyptus spp.*) e as outras espécies propostas (medronheiro, castanheiro, alfarrobeira e sobreiro) como espécies a privilegiar na sub-região homogénea Charneca, onde se insere a pretensão.

#### 6. Conclusão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável, condicionado pela observação do PDMB, nomeadamente o regime da EEM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, como o enquadramento legal de proteção ao sobreiro, e recomendações DFCI.

O parecer da Câmara deverá ser disponibilizado na plataforma informática SI-ICNF até ao dia 04/11/2020.

O coordenador municipal da Proteção Civil, Miguel António Duarte Cardia  
A técnica superior – Biologia, Ana David Palmar

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião.
	20.03.2020
<b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia e reagendar o assunto para a próxima reunião da Câmara Municipal.

#### Ponto 28 – PEDIDO DE PARECER

Processo n.º 1182/2020

Requerente: Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Local: Herdade de Camarate, parcela 1 – Samora Correia

#### Informação do Planeamento Urbanístico e Serviço Municipal de Proteção Civil, de 19.10.2020

#### Proposta de decisão

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável, condicionado pela observação do PDMB, nomeadamente o regime da EEM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, como a Portaria n.º 15-A/2018, de 12/01, e recomendações DFCI.

#### 1. Descrição

Através do registo de entrada n.º 13570/2020, de 06/10, o Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) apresenta o seguinte:

*“Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para as ações de (re)arborização são submetidos a parecer dessa Câmara Municipal, pelo que se solicita a V. Ex.ª a emissão do competente parecer referente à autorização para a (re)arborização de Adelino de Jesus Morgado (123148545), que foi submetido ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) e se encontra disponível para consulta na plataforma SI-ICNF com os documentos relativos ao pedido de autorização, incluindo a respetiva informação cartográfica.*

*Mais se solicita que no âmbito das vossas competências seja este Instituto informado relativamente ao enquadramento da ação pretendida no PMOT. Solicita-se igualmente informação quanto às condicionantes legais aplicáveis, no PMDFCI, entre outras.”*

Data limite de entrega do parecer: 04/11/2020

## **2. Enquadramento**

Além do enquadramento do regime jurídico aplicável às ações de arborização e re-arborização (RJAAR) já referido pelo ICNF, de referir que o parecer da Câmara Municipal, no âmbito exclusivo das suas atribuições e competências, é vinculativo para as ações que ocorram nos espaços florestais, como tal definidos nos termos do art. 19.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19/08, sobre matérias que se encontrem vertidas no respetivo Plano Diretor Municipal (art. 9.º, n.º 2 do RJAAR).

No Município de Benavente e na área de incidência da pretensão, aplicam-se os seguintes Instrumentos de Gestão Territorial:

- Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) – Primeira Revisão – Lei n.º 99/2019, de 05/09;
- Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT) – Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009, de 06/08;
- Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT) – Portaria n.º 52/2019, de 11/02, que corresponde ao território dos anteriores PROF da Área Metropolitana de Lisboa, do Oeste e do Ribatejo;
- Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95 de 21/09 – Aviso n.º 222/2019, de 04/01;
- Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PIDFCI) 2018-2027 – Municípios de Benavente, Coruche e Salvaterra de Magos – Edital n.º 1073/2018, de 09/11.

## **3. Pretensão**

O titular Adelino de Jesus Morgado apresenta um projeto com a duração prevista de 20 anos, para uma área de exploração de 15,15 hectares inserida na Herdade de Camarate, na freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente.

Descrição apresentada: *“O objetivo do projeto é a re-arborização de uma área de eucaliptal em sub-produção com vista a aumentar a produtividade de madeira e rentabilidade económica da exploração. O objetivo principal desta arborização é formar um povoamento destinado a pasta celulósica, utilizando as melhores práticas silvícolas para esta espécie na fase de instalação do povoamento e na fase de manutenção do povoamento (fertilização, selecção de varas). A opção desta espécie justifica-se pelas condições edafico climáticas da estação, conforme podemos confirmar com os povoamentos existentes de eucalipto comum nas proximidades e de por ser uma espécie de rápido crescimento que permitirá obter uma receita no curto médio prazo.”*

O requerente identifica as condicionantes REN, RAN e Rede Natura 2000 (Zona de Proteção Especial - ZPE e Sítio de Importância Comunitária – SIC, do Estuário do Tejo). Como orientações aplicáveis e medidas de compatibilização, o projeto declara que “*Não existem alterações do uso agroflorestal atual da parcela a rearborizar, nem alterações à morfologia do solo, com exceção das decorrentes das normais atividades florestais.*”

#### 4. Análise

##### 4.1. Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB)

###### Ordenamento

Face ao PDMB, e conforme localização disponibilizada na plataforma SI-ICNF, a área da pretensão insere-se em:

Solo Rural, maioritariamente na categoria de Espaço Florestal - subcategoria Espaço Florestal de Produção, mas incluindo também Espaço Agrícola - subcategoria Espaço Agrícola de Produção. Planta de Ordenamento 1.1 – Classificação e Qualificação do Solo

O Solo Rural apresenta, no seu conjunto, grande potencialidade para as atividades agro-silvo-pastoris e para a manutenção do equilíbrio biofísico e paisagístico (art. 17.º, n.º 1). O Espaço Florestal de Produção e o Espaço Agrícola de Produção admitem arborização e rearborização, de espécies florestais e modelos de silvicultura que constem do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROF Ribatejo), atualmente PROF-LVT [art. 25.º, n.º 1, alínea e) e art. 22.º, n.º 2, alínea a)].

- Estrutura Ecológica Municipal: ERPVA (PROTOVT) - Rede Primária (Área Nuclear Estruturante) Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo (ZPE-ET); Reserva Agrícola nacional (RAN), Reserva Ecológica Nacional (REN). Planta de Ordenamento 1.3 – Estrutura Ecológica Municipal

A EEM tem por “*função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental e paisagística dos espaços rurais e urbanos. A filosofia de intervenção subjacente à EEM é a de preservação, conservação e proteção de áreas ecologicamente sensíveis numa ótica de relação equilibrada e sustentada com a vida das comunidades locais.*” (art. 12, n.ºs 1 e 2).

O regime a observar está disposto no art. 13.º, que se transcreve de seguida na sua totalidade:

“1 — *Nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica Municipal são interditas as operações de destruição e obstrução das linhas de drenagem natural, o abate de galerias ripícolas, o lançamento de efluentes poluentes e o corte de espécies protegidas.*

2 — *A admissão da instalação de programas de uso que impliquem a instalação de edificações ou de atividades reveste sempre um carácter de excecionalidade regido e orientado pelo:*

a) *Quadro legal em vigor;*

b) *Demonstração e reconhecimento do inequívoco interesse local, regional ou nacional.*

3 — *Nas áreas abrangidas pela EEM podem admitir -se usos, atividades e ações inerentes à Área Beneficiada do Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia e suas Infraestruturas e as ações futuras, de projeto, necessárias ao desenvolvimento do regadio.*

4 — *Podem ainda admitir -se, usos, atividades e ações, desde que enquadrados em perspetivas sustentáveis que valorizem e potenciem os recursos naturais presentes no território e na paisagem, nomeadamente, ações vocacionadas para o*

*recreio e o lazer, para a educação e sensibilização ambiental e, para o desenvolvimento de projetos especiais associados a programas de turismo nos domínios rural, ambiental e sustentável.”*

- Áreas de Risco: Intensidade Sísmica - máxima 8. Planta de Ordenamento 1.4 — Carta de Riscos

#### Condicionantes

Observadas as diversas Plantas de Condicionantes do PDMB, de referir que a área assinalada está sujeita às seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, onde se aplicam os respetivos regimes legais em vigor, que prevalecem sobre o regime de uso do solo aplicável por força do PDMB:

- RAN (Planta de Condicionantes 2.1 — RAN e AHVS)
- REN (Planta de Condicionantes 2.2 — REN)

Com base na Delimitação da REN do município de Benavente, aprovada pela Portaria n.º 67/2019, de 20/02, e fazendo desde já a correspondência das áreas definidas no antigo regime da REN (Decreto-Lei n.º 93/90, de 19/03) com as novas categorias de áreas integradas na REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28/08), verifica-se que o local abrange a tipologia Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos.

- REDE NATURA 2000 - Zona de Proteção Especial do Estuário do Tejo e Sítio de Importância Comunitária do Estuário do Tejo (ZPE-ET e SIC-ET) (Planta de Condicionantes 2.3 — Áreas Protegidas e Classificadas)
- DOMÍNIO HÍDRICO E MARGEM INUNDÁVEL (Planta de Condicionantes 2.6 – Outras Condicionantes)

Verificando-se que o curso de água não foi considerado no projeto, além da demais legislação aplicável a esta condicionante, entende-se necessário referir a Portaria n.º 15-A/2018, de 12/01, que estabelece as normas técnicas a considerar nestes projetos, nomeadamente a interdição de ações de arborização e rearborização com recurso à mobilização mecânica do terreno nas faixas de proteção das linhas de água (art. 5, n.º 1).

#### **4.2 Defesa da Floresta contra Incêndios (DFCI)**

A pretensão enquadra-se nos objetivos de uma melhor gestão florestal DFCI, cumprindo o preconizado no PIMDFCI, e a sua concretização, executada nos termos legais em vigor, irá contribuir para a redução das vulnerabilidades da área geográfica objeto da pretensão, relativamente à ocorrência de incêndios florestais de grandes dimensões. Do ponto de vista DFCI, a pretensão tem parecer favorável.

#### **5. Considerações finais**

Considera-se que a utilização pretendida é admissível face ao PDMB, nos termos previstos no n.º 4 do art. 13.º do Regulamento do PDM Benavente em articulação com o art. 24.º do PROF LVT, que inclui o Eucalipto (*Eucalyptus spp.*) como espécie a privilegiar na sub-região homogénea Estuário, onde se insere a pretensão.

#### **6. Conclusão**

No âmbito exclusivo das competências desta Câmara Municipal, entende-se que é de propor a emissão de parecer favorável, condicionado pela observação do PDMB,

nomeadamente o regime da EEM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, como a Portaria n.º 15-A/2018, de 12/01, e recomendações DFCl.

O parecer da Câmara deverá ser disponibilizado na plataforma informática SI-ICNF até ao dia 04/11/2020.

O coordenador municipal da Proteção Civil, Miguel António Duarte Cardia  
A técnica superior – Biologia, Ana David Palmar

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião.
	20.10.2020
<b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia e reagendar o assunto para a próxima reunião da Câmara Municipal.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **Educação**

#### **Ponto 29 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2020/2021**

##### **Informação n.º 19470, de 28/10/2020**

Em complemento das informações DMCET n.º 241, 257 e 263, de 7, 14 e 21 outubro e presente a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

<b>N.º de boletins</b>	<b>Novos escalões</b>	<b>Alteração de escalão</b>	
		<b>De</b>	<b>Para</b>
11	A		
13	B		
23	C		
3	C/NEE		
3		C	A
2		C	B
1		B	A
1		C	B/NEE

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Luísa de Carvalho da Silva Henriques

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em apreço.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 19470, de 28/10/2020 e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 30 – PAGAMENTO DOS CADERNOS DE ATIVIDADES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2020/2021**

#### **Informação n.º 19478, de 28/10/2020**

Com o objetivo de desenvolver os procedimentos relativos à comparticipação dos cadernos de atividades, após a aprovação em minuta dos escalões de abono de família, de acordo com o posicionamento da Segurança Social para o ano letivo 2020/2021, submete-se à Câmara a relação devidamente validada dos encarregados de educação que solicitaram o referido apoio.

O valor máximo da comparticipação dos cadernos de atividades é de 35,00 € para os alunos do 1.º e 2.º anos de escalão 1 (A) e Nee's e de 20,00 €, para os alunos de escalão 2 (B).

Para os alunos do 3.º e 4.º anos de escalão 1 (A) e Nee's o valor máximo da comparticipação é de 45,00 € e para os alunos de escalão 2 (B) é de 25,00 €. O valor remanescente destinar-se-á a material escolar, ficando disponível na papelaria dos respetivos Agrupamentos de Escolas.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos cadernos de atividades, no valor total de 715,00 € (setecentos e quinze euros), sendo 586,32 € (quinhentos e oitenta e seis euros e trinta e dois cêntimos) para cadernos de atividades e 128,68 € (cento e vinte e oito euros e sessenta e oito cêntimos) para material didático.

**Nota:** Todos os processos analisados estão arquivados no setor de Educação.

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação supra.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 19478, de 28/10/2020 e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos cadernos de atividades aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 586,32 € (quinhentos e oitenta e seis euros e trinta e dois cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ação Social**

### **Ponto 31 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA MUNICIPAL PARA FREQUÊNCIA DA PISCINA MUNICIPAL DE BENAVENTE**

**Informação Social n.º 19380**

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

Face ao exposto, e numa tentativa de poder contribuir para a melhoria da qualidade de vida da munícipe, propõe-se que, atendendo à sua situação socioeconómica, a mesma possa entrar nas piscinas de Benavente, para a prática de hidroterapia (tonificação muscular em piscina), sem que lhe seja cobrada a respetiva taxa, situação que se encontra prevista no Artigo 11, n.º 3, do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, em vigor.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE apresentou o pedido em análise e observou que a isenção de taxas solicitada se enquadra no Regulamento de Taxas do Município.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação Social n.º 19380 e, nos termos da mesma, isentar a munícipe referenciada do pagamento da taxa municipal relativa à frequência da piscina municipal de Benavente.

### **Ponto 32 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DO PAGAMENTO DO PASSE, NO VALOR NÃO SUPORTADO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Informação Social n.º 19383**

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO:** Escola Secundária de Benavente – Curso Científico Humanístico de Línguas e Humanidades

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

Face ao exposto, e tendo em consideração os baixos rendimentos existentes (menos de 50% do valor do IAS), propõe-se o deferimento da isenção do pagamento do passe escolar, na totalidade do valor não coberto pelo Ministério da Educação, de acordo com o artigo 8.º, n.º 1, alínea a), Regulamento n.º 258/2020, de 19 de março.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente isenção do pagamento do passe escolar, na totalidade do valor não coberto pelo Ministério da Educação, por conter referências a “Dados Pessoais” do requerente e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse

tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE resumiu a pretensão, que tem enquadramento no atual Regulamento Municipal dos Apoios Sociais.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a Informação Social n.º 19383 e, nos termos da mesma, isentar a aluna referenciada do pagamento do passe escolar, na totalidade do valor não coberto pelo Ministério da Educação, de acordo com o artigo 8.º, n.º 1, alínea a) do Regulamento n.º 258/2020, de 19 de março.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 34 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Propostas de atribuição de subsídio à AEA – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança, à Associação de Socorros Mútuos de Benavente, ao Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, à Creche e Jardim Infantil de Benavente, ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, ao Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, à Santa Casa da Misericórdia de Benavente e à Santa Casa da Misericórdia de Alcochete, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável de Samora Correia (entre os PK 31+694 e 35+119 da E.N. 118)” / Erros e omissões/Trabalhos complementares – Minuta de contrato;
- Empreitada de “Execução da requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque de estacionamento periférico” / Erros e omissões/Trabalhos complementares – Correção – Minuta de aditamento ao contrato;
- Empreitada de “Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente” / Abertura de procedimento / Concurso público através de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. – Retificação de deliberação;
- Empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia” / Abertura de procedimento / Concurso público através de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. – Retificação de deliberação;
- Empreitada de “Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a EN10), em Samora Correia” / Abertura de procedimento / Concurso público através de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, constituído pelo Município de Benavente e pela AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. – Retificação de deliberação;

- Empreitada de “Mobilidade urbana sustentável para Benavente e Samora Correia – Rede ciclável de Samora Correia (entre os PK 31+ 694 e 35+119 da E.N.118)” – Suspensão parcial dos trabalhos / Aprovação;
- Empreitada de “Reabilitação das piscinas municipais de Benavente – Eficiência energética” – 2.ª prorrogação do prazo de execução contratual;
- Loteamento / Alteração ao alvará;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Educação pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2020/2021;
- Pagamento dos cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2020/2021;
- Pedido de isenção total do pagamento do passe, no valor não suportado pelo Ministério da Educação.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e trinta e nove minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, a subscrevo e assino.



# **Município de Benavente**

## **ANEXO**

### **12.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2020**

(12 laudas)

**Reunião da Câmara Municipal de 02 de novembro de 2020**



**Município  
de  
Benavente**

**12.ª Alteração  
ao  
Orçamento  
da RECEITA e da  
DESPESA  
para o ano financeiro de**



**APROVAÇÃO – em 21/10/2020**

Por despacho do Sr. Presidente no uso da  
competência delegada pela Câmara  
Municipal, em 25/10/2017

# Município de Benavente

## Alteração N.º 12 ao Orçamento da Despesa de 2020

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	31 741 393,77	220 110,00	220 110,00		31 741 393,77					
02	02	Aquisição de bens e serviços	6 929 760,00	102 200,00	161 110,00	6 870 850,00					
02	0201	Aquisição de bens	1 467 400,00	19 100,00		1 486 500,00					
02	020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	134 600,00	2 500,00		137 100,00					
02	020114	Outro material-Peças	53 500,00	5 000,00		58 500,00					
02	020121	Outros bens	419 500,00	11 600,00		431 100,00					
02	0202	Aquisição de serviços	5 462 360,00	83 100,00	161 110,00	5 384 350,00					
02	020208	Locação de outros bens	155 600,00	4 000,00		159 600,00					
02	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	253 700,00	37 600,00		291 300,00					
02	020216	Seminários, exposições e similares	16 000,00		1 110,00	14 890,00					
02	020217	Publicidade	45 000,00	4 000,00		49 000,00					
02	020220	Outros trabalhos especializados	287 950,00	7 500,00		295 450,00					
02	020224	Encargos de cobrança de receitas	158 010,00	30 000,00		188 010,00					
02	020225	Outros serviços	1 936 450,00		160 000,00	1 776 450,00					
02	02022503	Diversos	621 100,00		160 000,00	461 100,00					
02	04	Transferências correntes	2 030 577,00	45 000,00		2 075 577,00					
02	0407	Instituições sem fins lucrativos	1 061 265,00	5 000,00		1 066 265,00					
02	040701	Instituições sem fins lucrativos	1 061 265,00	5 000,00		1 066 265,00					
02	0408	Famílias	308 000,00	40 000,00		348 000,00					
02	040802	Outras	308 000,00	40 000,00		348 000,00					
02	04080202	Outras	93 000,00	40 000,00		133 000,00					
02	07	Aquisição de bens de capital	14 365 400,35	72 910,00	59 000,00	14 379 310,35					
02	0701	Investimentos	14 365 400,35	72 910,00	59 000,00	14 379 310,35					
02	070101	Terrenos	163 500,00	9 000,00		172 500,00					
02	070103	Edifícios	2 453 241,40		59 000,00	2 394 241,40					
02	07010302	Instalações desportivas e recreativas	423 333,00		59 000,00	364 333,00					
02	070104	Construções diversas	10 202 574,95	59 200,00		10 261 774,95					
02	07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	7 109 864,00	25 000,00		7 134 864,00					
02	07010404	Iluminação pública	571 000,00	30 700,00		601 700,00					
02	07010409	Sinalização e trânsito	29 550,00	3 500,00		33 050,00					
02	070110	Equipamento básico	343 724,00	2 210,00		345 934,00					
02	07011002	Outro	328 224,00	2 210,00		330 434,00					

# Município de Benavente

## Alteração N.º 12 ao Orçamento da Despesa de 2020

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	070111	Ferramentas e utensílios	5 500,00	2 500,00		8 000,00					
<b>Totais:</b>		11 930 196,00	220 110,00	220 110,00	0,00	11 930 196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em ..... de ..... de .....

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

.....



# **12.<sup>a</sup> Alteração às**

# **GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

**para o ano financeiro  
de**

# **2020**

**APROVAÇÃO – em 21/10/2020**

Por despacho do Sr. Presidente no uso da  
competência delegada pela Câmara  
Municipal, em 25/10/2017



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020  
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2020			Anos Seguintes										
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes	
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total														
01						EDUCAÇÃO						1 423 429,00	0,00	1 423 429,00	-125 000,00	1 298 429,00	0,00	1 298 429,00					
01	002					Ensino básico						1 295 229,00	0,00	1 295 229,00	-165 000,00	1 130 229,00	0,00	1 130 229,00					
01	002	20145012				Ação Social Escolar						770 000,00	0,00	770 000,00	-165 000,00	605 000,00	0,00	605 000,00					
01	002	20145012	5			Confeção e transporte de refeições escolares	02	02022503	006	01/14	12/23	469 000,00	0,00	469 000,00	-165 000,00	304 000,00	0,00	304 000,00					
01	003					Ensino Secundário e Superior						40 000,00	0,00	40 000,00	40 000,00	80 000,00	0,00	80 000,00					
01	003	2014500€				Atribuição de bolsas de estudo	02	04080202	007	01/14	12/23	40 000,00	0,00	40 000,00	40 000,00	80 000,00	0,00	80 000,00					







# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020  
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2020			Anos Seguintes										
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes	
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total														
06						HABITAÇÃO, ORDENAMENTO TERRITÓRIO E URB.						337 600,00	0,00	337 600,00	9 000,00						346 600,00	0,00	346 600,00
06	001					Habitação						171 500,00	0,00	171 500,00	9 000,00						180 500,00	0,00	180 500,00
06	001	2014	5			Aquisição de terrenos	02	070101	01	01/14	12/22	1 000,00	0,00	1 000,00	9 000,00						10 000,00	0,00	10 000,00



## MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

**Ano de 2020**  
**Alteração Nº 12**

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas														
												Ano Corrente - 2020			Anos Seguintes											
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes		
						Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total													
07						PROTECÇÃO CIVIL						503 750,00	0,00	503 750,00	1 210,00				504 960,00	0,00	504 960,00					
07	001					Sistema Municipal de Protecção Civil						111 750,00	0,00	111 750,00	1 210,00				112 960,00	0,00	112 960,00					
07	001	2014	9			Aq. Inst. de sistemas de int. e deteção de incêndios edif Municipais	02	07011002	01	01/14	12/23	5 000,00	0,00	5 000,00	1 210,00				6 210,00	0,00	6 210,00					



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020  
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Dotação Atual			Ano Corrente - 2020		Dotação Corrigida			Anos Seguintes						
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes		
08						INDÚSTRIA E ENERGIA						2 386 082,47	0,00	2 386 082,47	30 700,00		2 416 782,47	0,00	2 416 782,47					
08	001					Energia						2 386 082,47	0,00	2 386 082,47	30 700,00		2 416 782,47	0,00	2 416 782,47					
08	001	2014	11			Ampliação rede geral e ramais de chegada	02	07010404	004	01/14	12/23	5 000,00	0,00	5 000,00	30 700,00		35 700,00	0,00	35 700,00					



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2020  
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Org.	Económica				Início	Fim		Ano Corrente - 2020			Anos Seguintes											
										Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2021	2022	2023	2024	2025 e seguintes		
Ano	Nº	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total															
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						7 579 434,00	0,00	7 579 434,00	28 500,00		7 607 934,00	0,00	7 607 934,00					
12	001					Ruas e arruamentos						7 343 274,00	0,00	7 343 274,00	25 000,00		7 368 274,00	0,00	7 368 274,00					
12	001	2019	3			Criação de circuitos cicláveis e pedonais em Samora Correia e Benavente	02	07010401	005	01/19/07/20		816 000,00	0,00	816 000,00	25 000,00		841 000,00	0,00	841 000,00					
12	002					Rede Viária e sinalização						219 900,00	0,00	219 900,00	3 500,00		223 400,00	0,00	223 400,00					
12	002	2014	13			Sinalização e trânsito						29 550,00	0,00	29 550,00	3 500,00		33 050,00	0,00	33 050,00					
12	002	2014	13	1		Sinalização Vertical	02	07010409	004	01/14/12/23		9 000,00	0,00	9 000,00	3 500,00		12 500,00	0,00	12 500,00					

